



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS - N° 2018.04.23.1

A Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, com sua sede localizada no Largo Júlio Saraiva, S/N° - Crato/Ceará, nomeada pela Portaria n° 0203001/2018 - GP de 02 de Março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que às 08h30min do dia 21 de maio de 2018, na sala de reuniões no endereço acima citado, em sessão pública, darão início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na **Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, Contratação sob o Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Unitário**, sendo o setor interessado a **Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato**, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e Lei Complementar n° 123/2006.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentada:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

- ANEXO I Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.
- ANEXO II Proposta Padronizada
- ANEXO III Modelo de Recibo de Garantia de Proposta
- ANEXO IV Modelo de Carta Fiança
- ANEXO V Minuta do Contrato
- ANEXO VI Modelos de Declarações/Procuração

DAS DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o objeto.

D) CPL - Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE.

Cópia do Edital e seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no endereço supramencionado, sempre de segunda às sextas-feiras, das



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



08:00h às 14:00h, devendo ser paga a quantia de R\$ 0,10 (dez) centavos por folha reproduzida, através de DAM na Tesouraria da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE pelo custo da reprodução ou pelo site www.tce.ce.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA, ATRAVÉS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 831528/2016/ MINISTÉRIO DO ESPORTE/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CRATO/CE.**

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples (associações e fundações) - exceto sociedade cooperativa, devidamente cadastradas no GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO/CE, ou as que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos documentos de habilitação e propostas de preços (Art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos em comuns.

2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de habilitação for constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º da lei 8.666/93.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrem em processo de falência ou de recuperação judicial; de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação; ou ainda, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Município de Crato-Ceará, ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.4 - Cada licitante deve apresentar-se com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto expedido por órgão oficial.

2.4.1 Por documento hábil, entende-se:

2.4.1.1 - **Procuração pública ou particular específica para a presente licitação**, acompanhado do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados; Em se tratando de **procuração particular, esta deverá vir com firma reconhecida em Cartório.**

2.4.1.2 - Quando o representante for titular ou sócio da empresa deverá apresentar o Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso o último aditivo consolidado, devidamente registrados, comprovando tal condição.

2.4.1.3 - **Certidão Específica** emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, (certidão informando o histórico de todos os atos/eventos registrados).

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da TOMADA DE PREÇOS e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

2.7 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

2.8 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a **abertura dos envelopes com as propostas**, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.9 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.10 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

2.10.1 - O endereçamento a Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

2.10.2 - A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada no setor de protocolo da Prefeitura de Crato/CE, dentro do prazo editalício;

2.10.3 - O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos;

2.10.4 - O pedido, com suas especificações;

2.11 - Caberá a Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.12 - A resposta do Município de Crato/CE, será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



pela administração no flanelógrafo do Setor de Licitações do Município de Crato, constituirá aditamento a estas Instruções.

2.13 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

2.14 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.14.1 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA HABILITAÇÃO:

Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

3.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos, ou se for o caso do último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. b) Registro comercial, no caso de empresa individual. c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício. d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2 - Cópia autenticada em Cartório da Cédula de Identidade de todos os sócios, diretores ou do empresário individual, no caso de sociedade anônima pode ser apresentada a cópia da cédula de identidade de seus administradores, membros de conselho de administração e da diretoria acompanhadas dos atos que os nomearam.

3.1.3 - Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Cadastro do Governo Municipal de CRATO/CE, dentro do prazo de validade.

3.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante;

3.2.3. Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751, de 02/10/2014;

3.2.4. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

9



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- 3.2.5. Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 3.2.6. Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- 3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A das Consolidações das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente;

3.3.2. O índice que comprovará a boa situação da sociedade será o seguinte:

3.3.2.1 - Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,2, devidamente assinado por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor da licitante;

(AC + RLP)

Índice de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP} \text{ ou } \text{PNC}}$

Onde: AC é o Ativo Circulante

PC é o Passivo Circulante

RLP é o Realizável a Longo Prazo

ELP é o Exigível a Longo Prazo

PNC é o Passivo não circulante

3.3.3 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.3.4 CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante.

3.3.5 - Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei nº 8.666/93, no montante de **R\$ 4.274,77 (quatro mil, duzentos e setenta e quatro reais e setenta e sete centavos)**.

A garantia deverá ser protocolada na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE, nos termos do artigo 31, inciso III, da Lei nº 8.666/93, para a qual será emitido recibo de garantia que será o documento exigido para atendimento da exigência editalícia. Todos os tipos de garantia deverão ser entregues e protocolados na Secretaria de Finanças e Planejamento do Governo Municipal de Crato/CE;

12



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.3.5.1 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária;

3.3.5.1.1 - Ao optar por caução em dinheiro, os interessados deverão se dirigir a Unidade Arrecadadora/Tesouraria-Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do município de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, para informações sobre a agência bancária e conta corrente específica para esta finalidade.

3.3.5.2 - Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.

3.3.5.3 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

3.3.5.3.1 - Beneficiário: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

3.3.5.3.2 - Objeto: Garantia da participação na TOMADA DE PREÇOS nº. 2018.04.23.1.

3.3.5.3.3 - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado.

3.3.5.3.4 - Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias.

3.3.5.4 - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes;

3.3.5.5 - A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para as demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório;

3.3.5.6. - A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firma o contrato;

c) se o licitante não fornecer a Garantia Contratual.

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.1 - Atestado de visita ao local da(s) obra(s) / serviço (s), emitido pela Prefeitura Municipal de Crato-CE, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu responsável técnico, visitou o local onde será (ão) executada(s) a(s) obra(s)/ serviço(s), tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na execução dos mesmos e que o projeto é compatível com o local. Agendada previamente a visita junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, através dos telefones (88) 99602-4319/98118-1731 nos horários de 08h00min

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



as 14h00min, caso o licitante opte para a não realização da visita o mesmo tem que declarar expressamente quem tem pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta e indiretamente, na execução dos serviços.

3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante, a ser feita por intermédio de atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de "contratada", na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

- Fornecimento e montagem de estrutura Metálica para Cobertura com vão de 20 metros e área mínima de 285 m².
- Fornecimento e montagem de Cobertura em telha de chapa de aço zincado com área mínima de 285 m².
- Execução de Piso industrial de Alta resistência incluindo polimento mecanizado com área mínima de 225 m².

3.4.2.2 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.3 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.4 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.4.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

- a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.
- b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.
- c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.4.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância ou similar:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



- Fornecimento e montagem de estrutura Metálica para Cobertura com vão de 20 metros.
- Fornecimento e montagem de Cobertura em telha de chapa de aço zincado.
- Execução de Piso industrial de Alta resistência incluindo polimento mecanizado.

3.4.2.5 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.5.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

3.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.5.1 - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.5.2 - Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.5.3 - Declaração de Vínculo Familiar, em conformidade com o anexo VI item 04 do edital.

3.5.4 - Declaração de Vínculo Empregatício, em conformidade com anexo VI item 05 do edital.

3.5.5 - As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N.º. 123/06 e Lei 147/2014, para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos referidos diplomas legais é necessário, apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

3.5.5.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) que possua restrição fiscal, quanto aos documentos exigidos neste certame, deverá apresentar a declaração de que consta a restrição fiscal e que se compromete em sanar o vício, no prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar N.º. 123/06.

3.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição

3.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

①



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.6.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. Toda a Documentação deverá estar atualizada nos termos da legislação vigente;

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em uma única via original ou cópia autenticada em Cartório.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.4 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.5 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.6 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.8 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado ou exigidos neste edital, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura da presente licitação.

3.7.9 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



3.8 - Os licitantes que apresentarem documentos de habilitação em desacordo com as descrições do item 3 deste edital serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9 - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão, QUE REQUER, SE POSSÍVEL, QUE OS DOCUMENTOS NÃO SEJAM APRESENTADOS EM FORMA DE ESPIRAL, UMA VEZ QUE TAL PROCEDIMENTO DANIFICA AS ESTRUTURAS DOS MESMOS, DIFICULTANDO O SEU ARQUIVAMENTO.

3.10 - A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.11 - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.12 - A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.04.23.1
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - Será aceito apenas um único envelope contendo as propostas de preços, devidamente lacrado, apresentado juntamente com o envelope de documentação, sobrescrito:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N°. 2018.04.23.1
ENVELOPE "B" - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em única via, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com Nome/Razão Social e endereço do proponente, datadas, assinadas ou rubricadas em todas as folhas pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, devidamente qualificados no processo licitatório.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação, conforme Anexos I e II;

b) Preço Global por quanto à licitante se compromete a executar os serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

(P)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;

d) Prazo de execução dos serviços que será de **05 (cinco) meses**.

4.2.2 - A proposta deverá ser elaborada de forma detalhada, contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e total, e o global do orçamento por extenso, e ainda com:

4.2.2.1 - **Planilha de Composição de Preços Unitários**, para cada serviço constante do orçamento apresentado, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

4.2.2.2 - **Composição analítica da taxa de B.D.I.** (Benefícios e Despesas Indiretas).

4.2.2.3 - **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços.

4.2.2.4 - **Cronograma físico-financeiro** de sua proposta de preços.

4.3 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO para o item conforme constante do Anexo I.

4.4 - Os valores contidos nas propostas serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

4.5 - Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.6 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

4.6.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.6.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.6.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.6.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.6.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

4.7 - O serviço será contratado por **MENOR PREÇO GLOBAL - EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

4.8 - No caso de **empreitada por valor unitário**, os valores unitários, total e global da proposta, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - Orçamento Básico** elaborado por engenheiro civil do Município, já no caso de **empreitada por valor global**, os valores da etapas/parcelas, não poderão ser superiores aos especificados no **ANEXO I - cronograma físico-financeiro** elaborado por engenheiro civil do Município.

4.9 - **Será desclassificada a proposta que:**

4.9.1 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



4.9.2 - Estiver em desacordo com as exigências do presente Edital, em especial ao seu item 4;

4.9.3 - Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

4.9.4 - Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.9.5 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

4.9.5.1 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

4.9.5.2 - Nessa situação, será convocado o licitante no prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após, a Presidente da Comissão receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas em Cartório.

5.4 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, para querendo, interpor recurso da decisão da Comissão, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05(cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.9 - Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

5.10 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta.

5.12 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.12.1 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a **0,1 (zero vírgula um por cento) do valor global da proposta da licitante.**

5.13 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

5.14 - No caso de empate entre duas ou mais propostas classificadas, o desempate se fará por sorteio, em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou na mesma sessão de julgamento das propostas, observadas as condições de preferência para a microempresa e empresa de pequeno porte.

5.15 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentaram a declaração que comprova esta condição exigida neste edital.

5.16 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.17 - ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

5.17.1 - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ficando obrigada a apresentar a proposta adequada com todas as exigências do item 04 do presente edital no prazo 02 (dois) úteis sob pena de decair o direito a contratação;

5.17.2 - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.17.3 - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 5.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17.4 - Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.17.5 - O disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e se possível por, no mínimo 02 (dois) prepostos de licitantes presentes.

5.23 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 - Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

P



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



5.25 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação através da Imprensa Oficial ou de outro meio de comunicação.

5.26 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

5.29 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja vencedora são da competência do Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

6.3 - A Administração Pública Municipal, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Crato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e terá como gerente de contrato o servidor da Secretaria Municipal de Infraestrutura o **Sr. Raimundo Nonato Belchior Vilar, Inscrito no RNP n° 060243356-8.**



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.3.1 - Os representantes da contratante anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra/serviços, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra/serviços como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, todos os profissionais qualificados na habilitação desta licitação, mediante autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.

7.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.8 - A CONTRATADA utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

7.9 - A CONTRATADA executará os serviços, na sede da Contratante ou em local a ser previamente designado por esta, dentro dos padrões e normas.

7.10 - A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.11 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

7.12 - O Prazo de execução dos serviços será de **05 (cinco) meses**, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste Edital.

7.13 - O Prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.14 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

7.14.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;

7.14.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;

7.14.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;

7.14.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos no item 8.4 deste Edital.

7.14.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo Governo Municipal de Crato, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

7.14.6 - omissão ou atraso de providências a cargo do Governo Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.15 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.16 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

7.16.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

7.16.2 - lentidão na execução dos serviços, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

7.16.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

7.16.4 - concordata, falência ou dissolução da empresa ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

7.16.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação a contratante;

7.16.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização do Governo Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;

7.16.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

7.16.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei n°. 8.666/93;

7.16.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.16.10 - razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.16.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido na lei 8.666/93.

7.16.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 90 (noventa) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Governo Municipal, decorrentes de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.16.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;

7.16.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.16.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

7.17 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato.

7.18 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.16.10 e 7.16.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

a) pagamento devido pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

7.19 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do Governo Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

7.20 - É facultada a Administração Pública Municipal, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

7.21 - A Administração Pública Municipal, poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.22 - O licitante vencedor da presente licitação, no momento da contratação, se obriga a prestar garantia numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;
- d) Títulos da Dívida Pública, atendidos os requisitos anteriormente fixados.

7.23 - A garantia será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

7.24 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.25 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto ao GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.26 - A garantia prestada pelo(s) licitante(s) vencedor(es) somente será liberada depois de certificado, pelo GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO, desde que o objeto contratado tenha sido totalmente realizado a contento;

7.27 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo(s) contratado(s).

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de CRATO, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de CRATO caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

9 - DOS PAGAMENTOS

(Handwritten mark)



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;

b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços, medições e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.7.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Sector de Licitações



Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

9.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{N}{365}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

10.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE;

10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



10.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

10.5 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.6 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa estimada da ordem de R\$ 427.476,93 (quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos), e correrá à conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade 3401.27.813.0040.1.071 - Classificação Econômica / Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, interpostos mediante petição, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

12.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Crato/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

12.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado, à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Crato/CE.

12.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

13.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

13.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de **SUSPENSÃO** aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de Infraestrutura de Crato/CE.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação do Governo Municipal de Crato/CE, sito no Largo Júlio Saraiva, S/Nº- Crato/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 14:00h.

15.2 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;

- Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2.1 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - Certidão Específica exigida neste edital, com o objetivo de assegurar que os atos sociais posteriores ao registro/constituição da empresa licitante refletem a real situação jurídica da Pessoa Jurídica, quanto aos arquivamentos posteriores dos seus atos, na junta comercial competente, bem como a certidão simplificada cobrada na qualificação econômico-financeira, terão que ser, obrigatoriamente, sob pena de descredenciamento e/ou inabilitação, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para entrega dos envelopes referente ao certame em tela.

15.4 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, durante o expediente normal.

15.5 - Fica eleito o foro de Crato/CE para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

CRATO/CE, 03 de maio de 2018.

Valéria do Carmo Moura
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO I

Orçamento, Cronograma, Memória de Cálculo, Projeto Básico, Projeto Executivo, Composições de Preços, Encargos Sociais, Composição de BDI, Plantas e ART.



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA



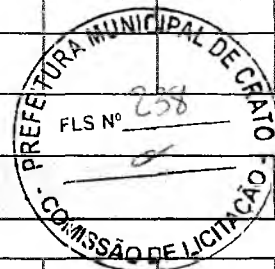
OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO - MURITI - CRATO-CE
DATA: DEZ/ 2017
Planilha: SINAPI - MAIO 2016 - SEINFRA 024.1 DESONERADA

ORÇAMENTO BÁSICO						
Item	Código	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	P. Unit	Total
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				34.262,95
1.1	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	273,88	1.643,28
1.2	74077/003	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 3 VEZES.	M2	660,00	4,28	2.824,80
1.3	74220/001	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X _{ABRIGO} PROVISÓRIO C/2 PAVIMENTOS P/ALOJAMENTO E	M2	303,60	45,83	13.913,99
1.4	C0003	DEPÓSITO	M2	20,00	544,46	10.889,20
1.5	73822/001	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS	M2	680,00	3,49	2.373,20
1.6	C2851	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA	UNI	1,00	901,58	901,58
1.7	C2849	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO	UNI	1,00	206,00	206,00
1.8	C2850	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, TELEFONE E LÓGICA	UNI	1,00	1.510,90	1.510,90
2.0		MOVIMENTO DE TERRA				7.477,37
2.1	79517/001	ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO-PROF. ATÉ 1,50 M	M3	54,00	23,32	1.259,28
2.2	73964/006	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	39,89	34,98	1.395,35
2.3	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	84,24	57,25	4.822,74
3.0		INFRAESTRUTURA				14.499,50
3.1	5651	FÔRMA TÁBUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X	M2	100,28	26,24	2.631,35
3.2	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	24,15	23,61	570,18
3.3	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.	KG	297,64	9,04	2.690,67

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

3.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.	KG	270,95	7,40	2.005,03
3.5	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM.	KG	96,54	9,84	949,95
3.6	73972/001	CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	M3	14,21	320,03	4.547,63
3.7	74157/004	LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	14,21	77,74	1.104,69
4.0		COBERTURA				151.915,77

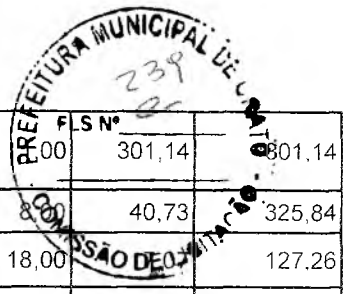


4.1	72112	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20 METROS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS	M2	714,00	88,02	62.846,28
4.2	75381/001	COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM	M2	714,00	35,09	25.054,26
4.3	73865/001	PINTURA C/ PRIME EPOXI EM ESTRUTURA DE AÇO CARBONO 25 MICRA COM REVOLVER	M2	4.644,02	7,61	35.340,99
4.4	C0818	COLUNAS P/PÉ DIREITO DE 6m VÃO DE 20m	M2	714,00	40,16	28.674,24

5.0		ESQUADRIAS METÁLICAS				6.504,66
5.1	74238/002	PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE AÇO COM DUAS FOLHAS DE ABRIR, INCLUSO FERRAGENS	M2	9,00	722,74	6.504,66
6.0		PISOS				80.666,68
6.1	73994/001	ARMAÇÃO EM TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q-138, AÇO CA60, 4,2MM, MALH KG 5,22 A 10X10CM	KG	1.417,22	5,59	7.922,26
6.2	73907/003	CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA	M2	561,60	23,61	13.259,38
6.3	72137	PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO	M2	561,60	70,60	39.648,96
6.4	C1924	PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm ESP.= 8cm	M2	138,40	66,20	9.162,08
6.5	C3446	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA	M2	300,00	35,58	10.674,00
7.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				13.294,57
7.1	C2090	QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO	UND	1,00	1.127,61	1.127,61

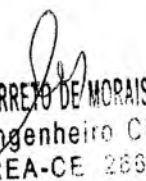
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



7.2	C2068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C/BARRAMENTO	UND	8,00	301,14	801,14
7.3	68069	HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (UN)	UND	8,00	40,73	325,84
7.4	91864	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")	M	18,00		127,26
7.5	91867	ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")	M	113,98	5,56	633,73
7.6	74130/001	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	10,11	60,66
7.7	74130/004	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	2,00	66,37	132,74
7.8	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	288,98	2,77	800,47
7.9	C2050	PROJETOR/LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO DE 250W OU 400W, COMPLETA	UND	15,00	235,75	3.536,25
7.10	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M	65,04	3,25	211,38
7.11	C0631	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X60CM - 1/2 TIJOLO COMUM C/ TAMPA EM CONCRETO E FUNDO DE BRITA	UND	1,00	151,99	151,99
7.12	C2484	TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V	UND	2,00	19,14	38,28
7.13	72251	CABO DE COBRE 16mm	M	24,40	9,00	219,60
7.14	72254	CABO DE COBRE 50MM	M	112,80	24,68	2.783,90
7.15	72259	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO CABO 10mm FORN. E INSTALACAO	UND	8,00	10,28	82,24
7.16	72263	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO CABO 50mm FORN. E INSTALACAO	UND	8,00	14,55	116,40
7.17	C4208	PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ SINALIZADOR (FORNECIMENTO E MONTAGEM)	UND	1,00	1.717,10	1.717,10
7.18	73783/009	POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO	UND	1,00	927,98	927,98
8.0						5.860,80
PINTURA						
8.1	6067	PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAO)	M2	222,00	26,40	5.860,80
9.0						27.499,24
SERVIÇOS COMPLEMENTARES						
9.1	41595	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	328,74	7,87	2.587,18
9.2	C1349	ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL	CJ	1,00	882,35	882,35
9.3	C1347	ESTRUTURA METÁLICA DE TABELAS DE BASQUETEBOL	CJ	1,00	2.142,63	2.142,63
9.4	C1351	ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEIBOL	CJ	1,00	355,39	355,39
9.5	74244/001	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	M2	213,00	88,55	18.861,15
9.6	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	660,00	1,74	1.148,40
9.7	73775/001	EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO	UND.	6,00	224,78	1.348,68
9.8	C4649	SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR	UND.	6,00	28,91	173,46


José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2865-D



	TOTAL:	341.981,54
	BDI (25%)	85.495,39
	TOTAL GERAL:	427.476,93

IMPORTA ESTE ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 427.476,93 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)




 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PREFEITURA DO
CRATO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO - MURITI - CRATO-CE
DATA: DEZ / 2017

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO (MESES)					TOTALS
		1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	34.262,95 100%					34.262,95
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	4.486,42 60%	1.495,47 20%	1.495,47 20%			7.477,37
3.0	INFRAESTRUTURA	5.799,80 40%	5.799,80 40%	2.899,90 20%			14.499,50
4.0	COBERTURA			60.766,31 40%	91.149,46 60%		151.915,77
5.0	ESQUADRIAS METALICAS			6.504,66 100%			6.504,66
6.0	PISOS		16.133,34 20%	24.200,00 30%	24.200,00 30%	16.133,34 20%	80.666,68
7.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS		2.658,91 20%	3.988,37 30%	3.988,37 30%	2.658,91 20%	13.294,57
8.0	PINTURA				2.930,40 50%	2.930,40 50%	5.860,80
9.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			8.249,77 30%	8.249,77 30%	10.999,70 40%	27.499,24
TOTAL/MÊS		44.549,17	26.087,52	108.104,49	130.518,01	32.722,35	341.981,54
BDI (25%)		11.137,29	6.521,88	27.026,12	32.629,50	8.180,59	85.495,39
TOTAL ACUMULADO		55.686,47	88.295,87	223.426,48	386.573,99	427.476,93	427.476,93
PERCENTUAL ACUMULADO		13,03%	20,66%	52,27%	90,43%	100,00%	

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO - MURITI - CRATO-CE
DATA: DEZ / 2017

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

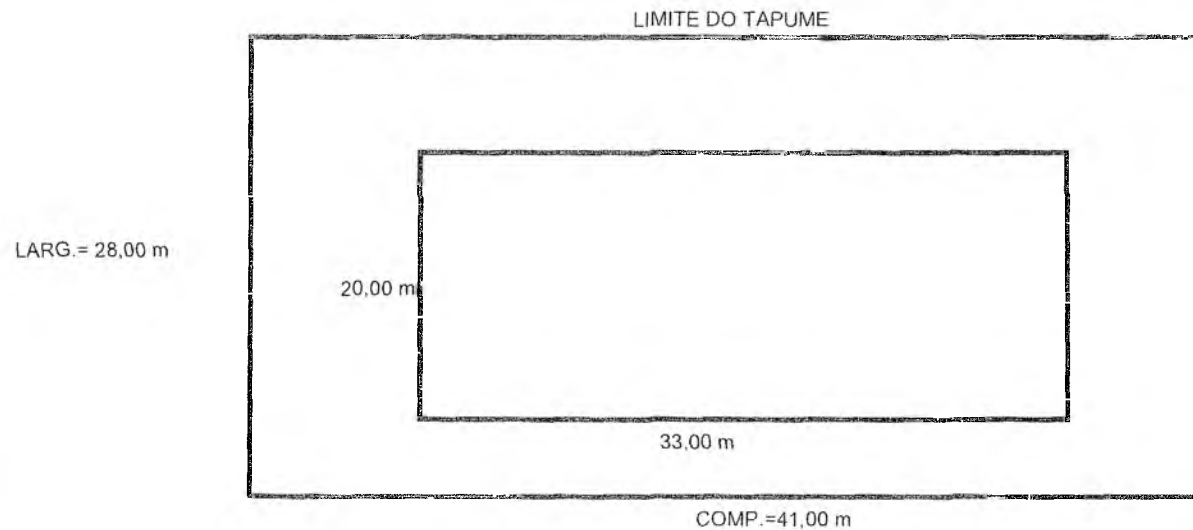
1.1 PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M2)
2,00	x	3,00	=	6,00

1.2 LOCAÇÃO DA OBRA

COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M2)
33,00	x	20,00	=	660,00

1.3 TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E=6MM COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X



José Mubiz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



PERÍMETRO	x	ALTURA	=	TOTAL (M2)
138,00	x	2,20	=	303,60

1.4 BARRACAO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSO INSTALACES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS

COMP.	x	LARG.	=	TOTAL (M2)
5,00	x	4,00	=	20,00

1.5 CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS

Barracao

COMP.	x	LARG.	=	
5,00	x	4,00	=	20,00 M2

Quadra

	x	LARG.	=	
33,00	x	20,00	=	660,00 M2
				TOTAL (M2)
				680,00

1.6 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA

01 und

1.7 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO

01 und

1.8 INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, TELEFONE E LÓGICA

01 und

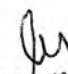
2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS

2.1.1 FUNDAÇÃO DO APOIO DO ALAMBRADO

QUANT.	x	COMP.	x	LARG.	x	PROF.	=	TOTAL (M3)
54,00	x	0,25	x	0,25	x	0,40	=	1,35


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D



2.1.2 FUNDAÇÃO DAS SAPATAS DOS PILARES

COMP. +0,50	x	LARG. + 0,50	x
2,00	x	1,65	x

2.1.3 VIGA BALDRAME

QUANT.	x	COMP.	x
2,00	x	31,27	x

2.2 REATERRO APILOADO COM MATERIAL ESCAVADO

volume escavado	-	volume de concreto
54,00		14,11



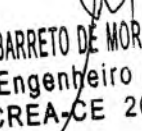
ALTURA +0,10	X	QUANT.	=	VOL (M3)
0,95	X	14,00	=	43,89

LARG.	x	PROF.	=	TOTAL (M3)
0,35	x	0,40	=	8,76

TOTAL GERAL (M3)	=	54,00
------------------	---	-------

39,89 m3


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



2.3 ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA

ÁREA DENTRO DO ALAMBRADO				
LARGURA	COMPRIM.	PROF.	TOTAL (M3)	
18,00	31,20	0,15	84,24	

3.0 INFRAESTRUTURA

3.1 FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDAÇÃO C/ REAPROVEITAMENTO 5X

3.1.1 FUNDAÇÃO SAPATAS

LARG. 2X	X	COMPR. 2X	X	ALTURA	=	ÁREA (M2)
2,30	X	3,00	X	0,20	=	1,38
UNIDADES		ÁREA (M2)FINAL				
14,00	=	19,32				

3.1.2 VIGA BALDRAME

COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
5,21	x	0,80	x	12,00	=	50,02
SUB-TOTAL					=	50,02

3.1.3 PILARES

LARG.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
0,25	x	1,30	x	28,00	=	9,10
0,60	x	1,30	x	28,00	=	21,84
SUB-TOTAL					=	30,94

TOTAL GERAL (M2) = 100,28

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



3.2 CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA

	COMP. (M)	LARG. (M)	REP.	ÁREA. (M2)
FUNDAÇÃO	1,15	1,50	14,00	24,15

TOTAL GERAL (M2) =	24,15
---------------------------	--------------

3.3 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM.

FERRAGEM DAS SAPATAS			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	23350	96,43
CA50	10,00	22176	141,93
SUB-TOTAL			238,36

8 297,64
10 270,95
5 96,54

FERRAGEM DAS VIGAS			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	8,00	49320	201,21
CA60	5,00	35748	57,19

FERRAGEM DOS PILARES			
AÇO	φ (mm)	COMP. TOTAL (cm)	PESO (kg)
CA50	10,00	2016,00	129,02
CA60	5,00	24724	39,35

PESO TOTAL (kg) =	297,64
--------------------------	---------------

3.4 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM.

PESO TOTAL (kg) =	270,95
--------------------------	---------------

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUÍZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



- 3.5 ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM.

PESO TOTAL (kg) = 96,54

- 3.6 CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO

SAPATAS				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
1,15	1,50	0,25	14,00	6,04

PILARES				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,25	0,60	1,30	14,00	2,73

José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



9

FUNDAÇÃO ALAMBRADO PARTE ENTERRADA				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,25	0,25	0,40	54,00	1,35

FUNDAÇÃO ALAMBRADO PARTE APARENTE				
COMP.	LARG.	ALTURA	REP.	VOL. (M3)
0,25	0,25	0,10	54,00	0,34

VIGA BALDRAME			
COMP.	ALTURA	BASE	VOL. (M3)
62,55	0,40	0,15	3,75

VOLUME TOTAL (M3) =	14,21
----------------------------	--------------

3.7 LANÇAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES

VOLUME TOTAL (M3) =	14,21
----------------------------	--------------

4.0 COBERTURA

4.1 ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20 METROS, FORNECIMENTO E MONTAGEM, NÃO SENDO CONSIDERADOS OS FECHAMENTOS METALICOS, AS COLUNAS, OS SEVICOS GERAIS EM ALVENARIA E CONCRETO, AS TELHAS DE COBERTURA E A PINTURA DE ACABAMENTO.

LARGURA	x	COMP.	=	ÁREA
20,40	x	35,00	=	714,00

ÁREA TOTAL (m²) =	714,00
-------------------------------------	---------------

4.2 COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE ICO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5 MM

LOCAL	=	LARGURA	x	COMP.	=	ÁREA
COBERTURA	=	20,40	x	35,00	=	714,00

4.3 PINTURA C/ PRIME EPOXI EM ESTRUTURA DE ACO CARBONO 25 MICRA COM REVOLVER

LOCAL	=	LARGURA(M)	X	COMP(M)	REP(UND)	=	AREA(M2)
TESOURA	=	0,225	X	153,64	7	=	241,98

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



PILARES	=	0,225	X	540,40	14	=	1.702,26
TERCA	=	0,225	X	923,00	13	=	2.699,78

ÁREA TOTAL (m²) =	4.644,02
-------------------------------------	-----------------

SUPERFICIE TOTAL A SER PINTADA = 4644,02

4.4 COLUNAS P/ PÉ DIREITO DE 6M VAO DE 20 M

LARGURA	x	COMP.	=	ÁREA
20,40	x	35,00	=	714,00

ÁREA TOTAL (m²) =	714,00
-------------------------------------	---------------

5.0 ESQUADRIAS METÁLICAS

5.1 PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO Nº 12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM DUAS FOLHAS DE ABRIE, INCLUSO FERRAGENS

2,00	X	3,00	X	1,50	=	9,00	M2
------	---	------	---	------	---	------	----

6.0 PISOS

6.1 ARMADURA DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA Q138, ACO CA-60, 4,2 MM MALH KG 5,22 A 10X10CM

19,70	X	32,70	X	2,20	=	1.417,22	KG
-------	---	-------	---	------	---	----------	----

6.2 CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA

18,00	X	31,20	=	561,60	M2
-------	---	-------	---	--------	----

6.3 PISO INDUSTRIAL DE ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO

18,00	X	31,20	=	561,60	M2
-------	---	-------	---	--------	----

6.4 PISO RUSTICO EM CONCRETO RIPADO(0,50X0,50)M JUNTAS = 5 CM, ESP=8CM

18,00	X	1,90	X	2,00	=	68,40	M2
-------	---	------	---	------	---	-------	----

35,00	X	1,00	X	2,00	=	70,00	M2
-------	---	------	---	------	---	-------	----

TOTAL	138,40	M2
--------------	---------------	-----------

José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



9

6.5 PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (19,9x10x4)cm CINZA


2,50	X	40,00	X
2,50	X	20,00	X



2,00
2,00

"	200,00	M2
"	100,00	M2
TOTAL	300,00	M2


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

7.1 QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO

1,00 UND

7.2 QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm. C/BARRAMENTO

1,00 UND

7.3 HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (UN)

8,00 UND

7.4 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 32mm (1")

18,00 M

7.5 ELETRODUTO PVC ROSC.INCL.CONEXÕES D= 25mm (3/4")

COMPRIMENTO	REPETIÇÕES	TOTAL
4,09	5,00	20,45
4,04	5,00	20,20
5,38	4,00	21,52
4,87	1,00	4,87
8,00	1,00	8,00
1,44	1,00	1,44
18,75	2,00	37,50

113,98 M

7.6 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

CIRCUITO 1	20A
CIRCUITO 2	20A
CIRCUITO 3	20A
CIRCUITO 4	20A
CIRCUITO 5	20A
CIRCUITO 6	16A

6,00 UND

7.7 DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO

2,00 UND

7.8 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO. 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AUMENTO DE 20%

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



CIRCUITO 1	6,48	4,87	4,81	4,81	3,48	
	3,48					33,52
CIRCUITO 2	6,48	4,87	4,81	3,48	3,48	27,74
CIRCUITO 3	6,48	4,87	3,48	3,48		21,97
CIRCUITO 4	6,48	4,87	4,81	3,48	3,48	27,74
CIRCUITO 5	6,48	4,87	4,81	4,81	3,48	
	3,48					33,52

144,49

144,49 X 2,00 =

288,98 M

OBS: MULTIPLICA POR 2 PORQUE SÃO DOIS FIOS, FASE E NEUTRO

7.9 PROJETOR C/ VAPOR DE MERCURIO DE 400 W COMPLETA

15,00 UND

7.10 CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.

CIRCUITO 6	1,50	1,44	18,74	21,68
------------	------	------	-------	-------

21,68 X 3,00 =

65,04 M

OBS: MULTIPLICA POR 3 PORQUE SÃO 3 FIOS, FASE, NEUTRO E TERRA

7.11 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA 40X40X60CM - 1/2 TIJOLO COMUM C/ TAMPA EM CONCRETO E FUNDO DE BRITA

1,00 UND

7.12 TOMADA 2 POLOS MAIS TERRA 20A 250V

2,00 UND

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



9

7.13 CABO DE COBRE 16mm

DESCIDA DAS COLUNAS INTERNAS+ PROF DA CAIXA DE INSPEÇÃO(VER PROJETO SPDA)

6,10	X	4,00	24,40	M
------	---	------	-------	---

7.14 CABO DE COBRE 50MM

PERIMETRO DA COBERTA + 1,00 DE CADA LADO

35,00	
35,00	
20,40	
20,40	
2,00	
<hr/>	
112,80	112,80 M

7.15 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO CABO 10mm FORN. E INSTALACAO

8,00	UND
------	-----

7.16 TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO CABO 50mm FORN. E INSTALACAO

8,00	UND
------	-----

7.17 0,00

1,00	UND
------	-----

7.18 POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO

1,00	UND
------	-----

8.0 PINTURA

8.1 PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAOS)

(PINTURA ALAMBRADO)	213,00	M2
(PINTURA PORTÃO)	9,00	M2
	<hr/>	
	222,00	

9.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES

José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



9.1 PINTURA ACRILICA DE FAIXAS EM QUADRA POLIESPORTIVA 10 CM DE LARGURA

17,00	30,00	17,00	30,00	17,00	=	111,00	M
2,00	X	3,14	X	6,00	=	37,68	M
2,00	X	3,14	X	3,00	=	18,84	M
3,00	3,00				=	6,00	M
18,00	18,00	9,00	9,00	9,00	=	81,00	M
9,00	9,00						
6,00	6,00	6,00	6,00		=	24,00	M
2,00	X	3,14	X	3,60	=	22,61	M
2,00	X	3,14	X	3,60	=	22,61	M

DEMARCAÇÃO NOME SAÍDA NO PISO

323,74

LETRA	COMPRIMENTO		QUANT.			
	0,50	X	10UND.	=	5,00	

328,74 M

9.2 ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL

1,00	CJ
------	----

9.3 ESTRUTURA METÁLICA DE TABELAS DE BASQUETEBOL

1,00	CJ
------	----

9.4 ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEIBOL

1,00	CJ
------	----

9.5 ALAMBRADOS PARA QUADRA ESPORTIVA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO 2", INCL. PINTURA

9.5.1 ATRÁS DAS TRAVES (COMPRIMENTO = 2 X 18 = 36 M)

COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
18,00	x	3,00	x	2,00	=	108,00

9.5.2 MEDIDA NAS 2 LATERAIS (COM 3 M DE ALTURA)

COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
8,00	x	3,00	x	2,00	=	48,00

9.5.3 MEDIDA NAS 2 LATERAIS MENOS 3.00 M DO PORTÃO (COM 1,5 M DE ALTURA)

COMP.	x	ALTURA	x	QUANT.	=	ÁREA (M2)
19,00	x	1,50	x	2,00	=	57,00

TOTAL (M2) = 213,00

9.6 LIMPEZA FINAL DA OBRA

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



33,00

X

20,00

=

660,00

M2

9.7/9.8 OS QUANTITATIVOS DESTES ITENS DEVEM SER CONFERIDOS NO PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2656 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

9





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PROJETO BÁSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO, S/N, BAIRRO MURITI
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

1.0 - OBJETIVO:

Esta especificação diz respeito ao serviço de construção de quadra coberta no município do Crato.

2.0 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados rigorosamente de acordo com o projeto fornecido e determinações da fiscalização devidamente registradas em livros de ocorrências.

Os materiais a serem empregados deverão ser obrigatoriamente de primeira qualidade.

O construtor deverá exigir o fornecimento de todos os detalhes e especificações referente aos serviços, pois será obrigado a executá-los, não podendo, para não cumprir esta determinação alegar seu desconhecimento. Compete ainda ao executor a verificação “in loco”, antes da carta contrato, de condições tais como: local dos serviços, acessos, dificuldades, etc. Para que todo e qualquer “similar” possa ser utilizado, o construtor deverá consultar a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por escrito, sobre seu uso e se houver aprovação, esta será dada por escrito também. Qualquer discrepância entre este documento, quantitativos, projetos, especificações e contratos, será resolvida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.


3.0 - DESPESAS:


Todas as despesas referentes aos serviços, mão- de- obra, materiais, leis sociais, licenças, multas, danos ao patrimônio público ou privado, bem como prêmios de seguros quaisquer, enfim, taxas de qualquer natureza: federais, estaduais e municipais, ficam a cargo do construtor.

4.0 - FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, através de técnico legalmente habilitado, tendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA o direito de fazer vistorias, quando assim achar necessário.

A liberação das faturas correspondentes a serviços executados dependerá sempre da aprovação da fiscalização.


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura





PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



Possíveis acréscimos ou decréscimos de serviços deverão ter prévio conhecimento e unitários desses serviços serão obtidos da seguinte forma:

a) Extraídos do orçamento inicial para itens ali já discriminados;

Os serviços acrescidos serão pagos pelo valor previamente aprovado, após sua efetiva execução e recebimento pelo contratante, enquanto que as supressões serão descontadas do valor global, quando do fechamento final das verbas do contrato.

5.0 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A administração e a direção geral da execução dos serviços ficarão a cargo de engenheiro da contratada, o qual deverá ser auxiliado por um encarregado global, mantido em regime de tempo integral.

6.0 - DIVERSOS:

Caberá ao contratado o cumprimento das disposições no tocante ao emprego de equipamentos de segurança dos operários. Deverão ser utilizados capacetes, luvas, máscaras, etc.

Crato (CE), Dezembro de 2017.

Responsável Técnico:

Luiz Barreto de Moraes Junior
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

Aprovado:

José Muniz de Alencar
José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



PROJETO EXECUTIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO, S/N, BAIRRO MURITI
MUNICÍPIO: CRATO – CEARÁ

DESCRIÇÃO DO EMPREEDIMENTO

A obra proposta é a construção de uma Quadra Coberta na Rua Pe. Frederico, bairro Muriti com 660 m² de área construída, conforme a plantas anexas.

1.0 Serviços Preliminares

1.1 Placas padrão de obra:

Deverá ser afixada na entrada da obra uma placa indicativa nas dimensões 3.00 x 2.00m, conforme modelo fornecido pelo órgão contratante. A mesma deverá ser mantida em local visível até o final da obra.

1.2 Locação da obra – execução de gabarito:

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

1.3 Tapumes de chapa de madeira compensada, e=6 mm, com pintura a cal e reaproveitamento:

O tapume será constituído de chapas de madeira compensadas, colocadas na posição horizontal, justapostas, até a altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira, afastadas de 2,0 m e cravadas no solo. Deverá ser executado o portão, dimensionado para entrada de veículos grandes, como caminhões (m).

1.4 Barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4 mm, incluso piso argamassa traço 1:6 (cimento e areia):

O barracão provisório deverá ser dimensionado considerando-se o número provável de operários residentes na obra, atendendo à fiscalização e os materiais perecíveis como cimento, cal e gesso, que poderão, eventualmente, ficar armazenados. Deverão ser previstas, também, instalações elétricas. Os alojamentos deverão ter paredes de madeira, piso cimentado e cobertura. Deverão ser obedecidas as recomendações da norma regulamentadora NR 18.


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

1.5 Campina e limpeza manual de terreno com pequenos arbustos:

Serviço de corte ou retirada total da cobertura vegetal existente em determinados locais, com utilização de ferramenta manual.

1.6 Instalações provisórias de água

Prever instalação provisória de água com caixa d'água de fibrocimento de 1000L.

1.7 Instalações provisórias de esgoto

Quando o local da obra não possuir rede coletora de esgotos, deverá ser instalada fossa séptica e sumidouro de acordo com as prescrições mínimas estabelecida pela NB-4118. Construção e instalação de fossa séptica e disposição dos efluentes finais (NBR- 7229).

1.8 Instalações provisórias de luz, telefone e lógica

A ligação provisória de energia elétrica no canteiro de obras deverá obedecer, rigorosamente, às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com cabo de cobre isolado corretamente dimensionado. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnéticos monopolar.

2.0 Movimento de Terra

2.1 – Escavação em rocha c/ perfuração manual:

O processo de corte em rocha deve ser iniciado com: Limpeza do corte, com remoção de toda a camada de solo existente sobre a rocha; Remoção da camada de rocha decomposta existente sobre a rocha sã (ou de uma capa de rocha muito fissurada, entremeada ou não de terra). Regulamentações devem ser observadas de acordo com o R-105 do Ministério do Exército e com a NBR 9.061/85 (Segurança de Escavação a Céu Aberto).

2.2 – Reaterro de valas/cavas, compactada a maço em camadas de até 30 cm:

O reaterro deverá ser executado em camadas, que após a compactação, esta deverá ter 0,30 m no máximo, de espessura. Deverá ser utilizados compactadores manuais ou compactadores vibratórios de solo, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

2.3 Aterro apiloado (manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo:

Os aterros são apiloados (compactados), para que adquiram resistência e possam ter maior capacidade de suporte.

3.0 Infraestrutura

3.1 Fôrmas de tábuas para concreto em fundação c reaproveitamento 5x:



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

(P)

As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados.

Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

3.2- Contra piso/Lastro de concreto magro traço 1:4:8, esp. 5 cm:

O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

3.3 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 8.0 mm – montagem:

3.4 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-50 de 10. 0 mm – montagem:

Deverão ser executadas somente em barras de aço que satisfaçam as EB-3 quando de aço corrugados e, EB-130 quando de aço torcidas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas, antes de ser introduzidas nas formas.

Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas.

Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

3.5 Armação de pilar ou viga de uma estrutura convencional de concreto armado em um edifício de múltiplos pavimentos utilizando aço CA-60 de 5.0 mm - montagem:

Deverão ser executadas somente em barras de aço que satisfaçam as EB-3 quando de aço corrugados e, EB-130 quando de aço torcidas.

As barras de aço deverão ser convenientemente limpas, antes de ser introduzidas nas formas.

Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas.

Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

3.6 Concreto fck = 25mpa, virado em betoneira, sem lançamento:

3.7 Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações:



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D

1

O cimento será medido em massa, adotando-se o valor de 50 kg para o saco de cimento e os demais materiais serão medidos em volume através de padiolas previamente dimensionadas. A água de amassamento será medida em volume e se preciso, ajustada em função da consistência da mistura, que seja adequada.

4.0 Cobertura

4.1 Estrutura metálica em tesouras ou treliças, vão livre de 20m, fornecimento e montagem, não sendo considerados os fechamentos metálicos, as colunas, os serviços gerais em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento:

A estrutura de madeira será constituída por tesouras, cumeeiras, terças e peças de apoio que se fizerem necessárias. A inclinação mínima é de 10º(17,6%). As vigas de concreto armado do forro deverão ser aproveitadas para apoio da estrutura do telhado. Todas as conexões, emendas ou samblagens serão tão simples quanto possível, devendo permitir satisfatória justaposição das superfícies em contato. As emendas coincidirão com os apoios, sobre os ossos das tesouras, de forma a obter-se maior segurança, solidarização e rigidez na ligação. Todas as emendas, conexões ou samblagens principais, levarão reforços de chapa de aço, de forma e seção apropriadas ou parafusos com porcas. Todas as emendas de linhas levarão talos de chapa ou braçadeiras com parafuso.

4.2 Cobertura com telha de chapa de aço zincado:

A montagem das telhas deverá ser feita por faixas, no sentido de baixo para cima e no sentido contrário aos dos ventos predominantes na região. As telhas serão assentadas sobre as terças, de madeira ou metálica, cujas faces de contato deverão situar-se em um mesmo plano. As telhas não deverão ser apoiadas nas arestas das terças ou em faces arredondadas.

4.3 Pintura c/ prime epóxi em estrutura de aço carbono 25micra com revolver:

Deve ser aplicada sobre a superfície preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma pistola, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira. Com intervalos de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação de tinta em peças expostas.

4.4 colunas p/pé direito de 6m vão de 20m

Deve ser colocado de acordo com as especificações do fabricante.

5.0 Esquadrias Metálicas

5.1 Portão em tela arame galvanizado:

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



LUIS BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



C

O Portão de ferro será assentado posicionando-se o batente na altura, de acordo com o nível e o piso fornecido. O batente será alinhado em função dos revestimentos da parede. O portão será chumbado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

6.0 Pisos

6.1 Armadura de tela em aço soldado:

As armaduras deverão ser convenientemente limpas, antes de serem concretadas. Para execução de armadura, as barras deverão ser dobradas rigorosamente de acordo com o projeto, conservando-se as distâncias das barras entre si e a face interna das formas. Antes e durante o lançamento de concreto, as plataformas de serviço devem estar dispostas de modo a não acarretarem deslocamento das madeiras.

6.2 Contrapiso/Lastro de concreto 1:3:6 sem betoneira:

Para a execução do lastro de concreto (piso morto) será adotado o concreto não estrutural no traço 1:4:8 (cimento, areia grossa e brita) com a espessura de 6cm. As superfícies serão limpas e abundantemente molhadas antes de receber o concreto.

6.3 Piso industrial natural esp.=12 Mm, inclus. Polimento (interno):

Deverão ser verificados o nível da base regularizada e a saliência das juntas. Estas deverão corresponder a espessura da camada de piso. A superfície deverá ser limpa e umedecida 24 horas antes. A mistura da granelha e cimento, deverá ser efetuada a seco, no traço préestabelecido, até perfeita homogeneização. Deverá ser adicionada água na quantidade suficiente, para tornar a mistura plástica, sem segregação dos materiais. A mistura deverá ser espalhada sobre a camada de base, podendo semear a superfície com um pouco de granelha, para diminuir os espaçamentos entre os grãos e conferir-lhe maior homogeneidade. A superfície deverá ser comprimida com um rolo (50 kg no máximo) e alisada a colher, retirando-se excesso de água e cimento que aflorar à superfície. A cura deverá ser feita por 7 dias no mínimo. O primeiro polimento deverá ser feito após 8 dias, usando esmeril decarborundum de nº 30 até o nº 60. Deverá ser efetuada a limpeza completa tornando a superfície visível. Deverão ser estucadas com cimento e corantes idênticos aos utilizados, as falhas, vazios ou depressões. Após limpeza, deverá ser lustrada com duas demãos, no mínimo, de cera.

6.4 Pisos rústico de concreto ripado:


Este revestimento é especialmente indicado para locais de tráfego leve e moderado, antiderrapante e com baixa emissão de ruído.

6.5 Piso intertravado tipo tijolinho (19,9x10x4) cm cinza:

Deverá ser executada uma calçada ao redor da quadra conforme especificado em projeto com piso intertravado tipo tijolinho, totalizando uma área de 300m².

7.0 Instalações Elétricas

7.1 Quadro p/ medição em poste de concreto



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



Deverá ser executada a furação para as buchas ou chumbadores e montagem do quadro. Serão feitas as conexões do quadro aos eletrodutos.

7.2 Quadro de distribuição de luz embutir até 24 divisões 332x332x95mm, c/barramento

Deverá ser feita uma abertura na alvenaria para a colocação do quadro. A instalação deverá obedecer ao projeto elétrico, o nível, o prumo e o alinhamento. Será feita a recomposição da alvenaria e a ligação do quadro aos eletrodutos

7.3 Haste copperweld 5/8 x 3,0m com conector (un)

7.4 Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 32mm (1")

7.5 Eletroduto pvc rosc.incl.conexões d= 25mm (3/4")

Os eletrodutos serão de PVC rígido em toda instalação, salvo indicação contrária constante do projeto de instalação elétrica. As junções dos eletrodutos e demais equipamento de condução e sustentação das fiações serão executadas com a utilização de luva e as ligações dos mesmos com a utilização de caixas que conterão arruelas apropriadas, sendo todas as junções vedadas com adesivos.

Não serão empregadas com deflexão maior que 90º.

Em todos os desvios e/ou conexões dos eletrodutos, deverão ser utilizadas curvas e luvas rosqueadas, não sendo permitida a confecção de luvas pelo aquecimento e dobra deste eletrodutos.

7.6 Disjuntor termomagnético monopolar padrão nema (americano) 10 a 30a 24 0v, fornecimento e instalação

7.7 Disjuntor termomagnético tripolar padrão nema (americano) 10 a 50a 240v, fornecimento e instalação

7.8 Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 0,6/1,0 kv, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

7.9 Projetor c/ lâmpada vapor de mercúrio de 250w ou 400w, completa

Os serviços de instalação compreenderão a fixação do reator e a interligação do mesmo à rede e a luminária correspondente.

7.10 Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.

7.11 Caixa de passagem em alvenaria 40x40x60cm - 1/2 tijolo comum c/ tampa em concreto e fundo de brita

7.12 Tomada 2 polos mais terra 20a 250v

7.13 Cabo de cobre 16mm

7.14 Cabo de cobre 50mm

7.15 Terminal ou conector de pressão cabo 10mm forn. e instalação

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUÍZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2685-D

C



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



7.16 Terminal ou conector de pressao cabo 50mm forn. e instalacao

7.17 Pára-raio tipo franklin c/ sinalizador

7.18 Poste concreto seção circular comprimento=11m carga nominal no topo 300kg
inclusive escavacao

NORMAS GERAIS

O material para instalação elétrica satisfará as normas da ABNT, e sua instalação obedecerá rigorosamente às especificações, o posicionamento, a quantificação e as demais indicações constantes no projeto de instalações elétricas.

Os cabos e fios serão de primeira qualidade, as emendas serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolantes idealmente recomendadas para cada tipo de isolamento. Não serão admitidos fios desencapados.

Todas as fixações de fiação obedecerão rigorosamente às especificações do projeto de instalação elétrica.

Todas as luminárias obedecerão às especificações e posicionamento previsto no projeto de instalação elétrica.

Não será aceito nenhum material que não apresente, de maneira bem visível a sua marca e as suas próprias particularidades especificação de fabricação e aplicação, tais como: potência amperagem e resistência máxima.

As caixas serão metálicas recebendo tratamento anti-oxidante conforme especificações do projeto de instalação elétrica. As caixas embutidas em lajes e outros elementos em concreto serão firmemente fixados nas formas e moldes, antes da concretagem.

As caixas embutidas nas paredes deverão ser niveladas e aprumadas, de modo a não promover excessiva profundidade com relação ao revestimento concluído. As caixas usadas em instalações subterrâneas serão de alvenaria de tijolo comum, sendo revestidas com argamassa de cimento e areia, no traço 1:5 e devidamente impermeabilizadas além de fechadas com tampa calafetada, a prova d'água e impedindo, também a entrada de corpos estranhos, insetos e pequenos animais. Todos os serviços serão executados com obediência às normas da ABNT.


O contratado se obriga a adquirir e instalar somente material que apresentem, perfeitamente visíveis estas especificações, suas marcas, identificação do fabricante, além das demais informações necessárias a comprovação de sua real qualidade.

Todas as tubulações de alimentação de água não podem, em nenhuma hipótese, passar pelo interior de fossas, sumidouros, caixas de inspeção, caixas de gorduras, etc. E nem assentadas em valetas de canalizações de esgoto a céu aberto. Todas as tubulações enterradas deverão estar a uma profundidade mínima de 60cm.

As canalizações embutidas em paredes de alvenaria de tijolos serão assentadas antes da execução do reboco das mesmas. As canalizações de distribuição de água nunca serão inteiramente horizontais, deverão apresentar declividade mínima de 2% no sentido do escoamento.

8.0 Pintura


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

(P)



8.1 Pintura esmalte fosco, duas demãos, sobre superfície metálica, incluso uma demão de fundo anticorrosivo:

Deve ser aplicada sobre a superfície preparada e retocada, limpa, seca e livre de graxa. Deve-se espalhar uniformemente a tinta sobre a superfície com uma trincha de cerdas longas, passando-a no sentido da parte não pintada para a parte pintada, sempre na mesma direção, exercendo pouca pressão.

A segunda demão deve ser aplicada somente após a secagem da primeira, com intervalo de tempo de no mínimo de 10 horas, salvo recomendações do fabricante. Deve-se evitar a formação de sulcos na película da pintura e, em dias chuvosos, não é recomendável a aplicação da tinta em peças expostas.

9.0 Serviços Complementares

9.1 Pintura acrílica de faixas de demarcação em quadra poliesportiva, 5 cm de largura: Demarcação e pintura à base de tinta acrílica com trincha, de faixas com 5 cm de largura para quadra de esportes.

9.2 Estrutura metálica de traves de futsal:

As traves de futebol de quadra serão fornecidas em tubo de ferro galvanizado de 4" e chumbada com concreto.

9.3 Estrutura metálica de tabelas de basquetebol:

As tabelas de basquete de quadra serão fornecidas em tubo de ferro galvanizado de 4" e chumbada com concreto.

9.4 Estrutura metálica p/ rede de voleibol:

A estrutura metálicas para rede de vôlei de quadra serão fornecidas em tubo de ferro galvanizado de 4".

9.5 Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diâmetro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm:

O alambrado será executado em tubos de ferro galvanizado, com diâmetro 2", e tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha 5x5 cm, de acordo com as especificações do projeto.

9.6 Limpeza final da obra

Após a execução dos serviços acima descritos, o construtor procederá com uma limpeza geral no canteiro de obras.

9.7 Extintor incêndio Tp pó químico 4kg:

Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm² (0 a 2,06 Mpa) e o'ring, para que não haja vazamento do gás expelente. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga), é


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CF 2685-D

①



PREFEITURA DO
CRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



fornecido nas capacidades de 4/6/8/12 quilos de agente extintor, com pressão de serviço 10,5 kgf/cm² (1,02 Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm² (2,94 Mpa).
Temperatura de operação: -10 a 50°C

9.8 Sinalizações para extintores:

A correta sinalização de um extintor faz-se através de dois sinais: um para indicar a sua exata localização e outro para identificar o agente de extintor, ou "tipo de extintor".

Crato (CE), Dezembro de 2017.

Responsável Técnico:


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2699-D

Aprovado:


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
LOCAL: RUA PADRE FREDERICO - MURITI - CRATO-CE
DATA: DEZ/ 2017
Planilha: SINAPI - MAIO 2016 - SEINFRA 024.1 DESONERADA

COMPOSIÇÕES SERVIÇOS

1.1. 74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (M2)

MATERIAL	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004417SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X	SINAPI	M	1,00000000	4,75	4,75
7* CM, MACARANDUBA, ANC					
00004491QUEQUIVALENTE DA REGIAO	SINAPI	M	4,00000000	6,92	27,68
PECA DE MADEIRA NATIVA /					
00004813REGIONAL 7,5 X	SINAPI	M2	1,00000000	200,00	200,00
7,5CM (3X3) NAO APARELHADA					
00005075(P/FORMA)	SINAPI	KG	0,11000000	11,19	1,23
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *Nº 22*, DE *2,0 X1,125* M					
PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)					
				TOTAL MATERIAL:	233,66

SERVICO	FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA,	SINAPI	M3	0,01000000	205,31	2,05
88262 SEMLANCAMENTO	SINAPI	H	1,00000000	14,83	14,83
88316 CARPINTEIRODEFORMASCOMENC COMPLEMENTARES	SINAPI	H	2,00000000	11,66	23,32
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES					
				TOTAL SERVICOS:	40,20
				VALOR:	273,88
				VALOR SEM ENCARGOS:	261,51
				VALOR ENCARGOS:	12,37
				VALOR COM ENCARGOS:	273,88

1.2. 74077/003 - LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337 ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25	SINAPI	KG	0,02000000	9,55	0,19
00004491 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	M	0,12000000	6,92	0,83
PECA DE MADEIRA NATIVA /					
00005061 REGIONAL 7,5 X	SINAPI	KG	0,01000000	11,00	0,11
7,5CM (3X3) NAO APARELHADA		M			
00010567 (P/FORMA)	SINAPI		0,10670000	4,76	0,51
PREGO DE ACO POLIDO COM					
CABECA 18 X 27 (2					
1/2 X 10)					
TABUA MADEIRA 3A QUALIDADE					
2,5 X 23,0CM (1					
X 9") NAO APARELHADA					
TOTAL MATERIAL:					1,64

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262 CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,10000000	11,66	1,17
0,10000000 14,83 1,48 COMPLEMENTARES					
88316 SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,10000000	11,66	1,17
COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICOS:					
VALOR: VALOR SEM					2,65
ENCARGOS:					4,28
VALOR ENCARGOS					3,43
VALOR COM					0,85
ENCARGOS:					4,28

1.3. 74220/001 - TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001106 CAL HIDRATADA CH-I PARA	SINAPI	KG	0,60000000	0,74	0,44
00001351 ARGAMASSAS	SINAPI	UN	0,22727270	22,13	5,03
CHAPA DE MADEIRA					
COMPENSADA RESINADA					
00004491 PARA FORMA DE CONCRETO,	SINAPI	M	1,58000000	6,92	10,93
DE *2,2 X 1,1* M.E					
00005061 = 6 MM	SINAPI	KG	0,15000000	11,00	1,65
00005333 PECA DE MADEIRA NATIVA /	SINAPI	L	0,02200000	17,17	0,38
REGIONAL 7,5 X					
7,5CM (3X3) NAO APARELHADA					
(P/FORMA)					
PREGO DE ACO POLIDO COM					
CABECA 18 X 27 (2					
1/2 X 10)					
OLEO DE LINHACA					
TOTAL MATERIAL					18,43

SERVICO	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	-------	--------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura





88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COME COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	14,83	11,84
88310	PINTOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,30000000	14,83	4,45
88316	COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,95000000	11,66	11,08
TOTAL SERVIÇO:						27,39
VALOR: VALOR SEM						45,83
ENCARGOS:						36,91
VALOR ENCARGOS						8,92
VALOR COM						45,83
ENCARGOS:						

1.4. C0003 - ABRIGO PROVISÓRIO C/2 PAVIMENTOS P/ALOJAMENTO E DEPÓSITO (M2)					
MAO DE OBRA	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498 CARPINTEIRO	SEINFR	H	10,00000000	13,46	134,6
12543 SERVENTE	A	H	6,00000000	9,13	0
TOTAL MAO DE OBRA:					54,78
					189,3
					8

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SE	M	16,00000000	14,79	236,6
					4
11724 PREGO	SE	KG	1,50000000	9,40	14,10
11824 RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADE) SEINFRA DE 1X5CM		M	8,00000000	1,35	10,80
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SE	M	12,00000000	6,18	74,16
12051 TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA - 4MM	SE	M2	1,36000000	14,23	19,35
TOTAL MATERIAL:					355,0
VALOR: VALOR SEM					5
ENCARGOS:					544,4
VALOR ENCARGOS					6
VALOR COM					456,3
ENCARGOS:					2
					88,14
					544,4
					6

1.5. 73822/001 - CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO COM PEQUENOS ARBUSTOS (M2)					
SERVICO	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura





88316SERVENTE COM ENCARGOS COMI SINAPI H 0,30000000 11,66 3,50

TOTAL SERVIÇO: 3,50
 VALOR: VALOR SEM 3,49
 ENCARGOS: 2,43
 VALOR ENCARGOS 1,06
 VALOR COM 3,49
 ENCARGOS:

1.6. C2851 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ÁGUA (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10498 CARPINTEIRO	SEINFR	H	8,00000000	13,46	107,6
12543 SERVENTE	A	H	8,00000000	9,13	8
	SEINFR			TOTAL MAO DE OBRA:	73,04
	A				180,72

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10020 ADAPTADOR SOLDAVELJA C/FLANGE P/CX D'ÁG	SEINFRA	UN	1,00000000	14,41	14,41
10403 32x1"		UN	1,00000000	79,00	79,00
10405 CAGECE - LIGAÇÃO DE	SEINFR	M	10,00000000	2,84	28,40
10409 ÁGUA	A	UN	0,50000000	297,91	148,96
12201 CAIXA D'AGUA DE	A	M	4,00000000	6,00	
12367 FIBROCIMENTO DE 1000	L	M	10,00000000	31,50	24,00
12369 COM TAMPA	SEINFRA	M	5,00000000	14,00	315,00
12410 TUBO PVC SOLDÁVEL DE 32MM (1')	SEINFR	KG	0,50000000	9,40	0
			TOTAL		70,00
LINHA DE MADEIRA DE LEI DE 6"x3"	A			MATERIAL	4,70
LINHA EM MADEIRA DE LEI DE 4"x2"	SEINFR				684,47
PREGO 2 1/2" x 10	A				
	SEINFR				
	A				

SERVIÇO	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0836 CONCRETÃO ESTRUTURALPREPARO MANUAL		M3	0,12500000	291,13	36,39

TOTAL SERVIÇO: 36,39
 VALOR: VALOR SEM 901,5
 ENCARGOS: 8
 VALOR ENCARGOS 812,1
 VALOR COM 9
 ENCARGOS: 89,39
 901,5
 8

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



1.7. C2849 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE ESGOTO (UN)


MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0402CAGECE - LIGAÇÃO DE ESGOTO		SE UN	1,00000000	206,00	206,0
TOTAL MATERIAL:					0
VALOR: VALOR SEM					206,0
ENCARGOS: VALOR					0
ENCARGOS: VALOR					206,0
COM ENCARGOS:					0
					206,0
					0
					0,00
					206,00

1.8. C2850 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS DE LUZ, FORÇA, TELEFONE E LÓGICA (UN)

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0125ARMAÇÃO REX TRIFASICA COM ROLDANA SEINFRA		UN	1,00000000	49,69	49,69
I0355 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2		SE M	60,00000000	4,33	259,80
I0812 COELCE - LIGAÇÃO TRIFASICA		SE UN	1,00000000	369,65	369,65
I0840 CONECTOR PARA CABO 10.0MM2		SE UN	4,00000000	2,35	9,40
I0952 CURVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO DE SEINFRA 1"		UN	2,00000000	2,90	5,80
I1070 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1"		SE M	6,00000000	4,25	25,50
I1406 LUVA DE PVC RIGIDO PARA ELETRODUTO 1"		UN SE	2,00000000	1,25	2,50
I2352 HASTE DE ATERRAMENTO COPERWELD 5/8" x SEINFRA 2.40M		UN	1,00000000	25,92	25,92
I2383 NOFUSE DE 70 A.		SE UN	1,00000000	70,24	70,24
I2405 POSTE DE CONCRETO DUPLO T 150/9		SE UN	1,00000000	420,00	420,00
I2413 QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICA EM POSTE		UN SE	1,00000000	272,40	272,40
TOTAL MATERIAL:					1510,90
VALOR: VALOR SEM					1.510,90
ENCARGOS: VALOR					1.510,90
ENCARGOS: VALOR COM					0,00
ENCARGOS:					1.510,90

2.1. 79517/001 - ESCAVACAO MANUAL EM SOLO-PROF. ATE 1,50 M (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	-------------------	-------


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI		2,00000000	11,66	23,32	
						TOTAL SERVICIO:	23,32
						VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:	23,32
						VALOR ENCARGOS:	16,22
						VALOR COM ENCARGOS:	23,32

2.2. 73964/006 - REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL (M3)

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI		3,00000000	11,66	34,98	
						TOTAL SERVICIO:	34,98
						VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:	34,98
						VALOR ENCARGOS:	24,33
						VALOR COM ENCARGOS:	34,98

2.3. 94342 - ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA.AF_05/2016


MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000368 AREIA PARA ATERRO	-	POSTO SINAPI M3		1,05000000	39,37
41,34 JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)					
					TOTAL MATERIAL: 41,34


SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI		1,18700000	11,66	13,84

91533 COMPACTADOR DE PERCUSSÃO SINAPI CHP 0,27400000 6,15 1,69
(SOQUETE)COM A GASOLINA 4 - TEMPOS, CHP DIURNO.
POTÊNCIA 4

AF_08/2015
91534 COMPACTADOR DE PERCUSSÃO SINAPI CHI 0,25400000 1,52 0,39
(SOQUETE)COM A GASOLINA 4 TEMPOS, - CHI DIURNO.
POTÊNCIA 4
AF_08/2015

TOTAL SERVICIO: 15,91
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS: 57,25
VALOR ENCARGOS: 53,04
VALOR COM ENCARGOS: 4,21
VALOR COM ENCARGOS: 57,25


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D


José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



**3.1. 5651 - FORMA TABUA PARA CONCRETO EM FUNDACAO C/
REAPROVEITAMENTO 5X (M2)**

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002692 DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA	SINAPI	L	0,10000000	5,24	0,52
00004491 EMULSIONADA EM AGUA	SINAPI	M	0,27500000	6,92	1,90
00004512 PEÇA DE MADEIRA NATIVA / REGIONAL 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	SINAPI	M	0,24000000	2,18	0,52
00005061 (P/FORMA)	SINAPI	KG	0,15000000	11,00	1,65
00006189 PEÇA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO APARELHADA	SINAPI	M	0,79200000	7,02	5,56
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)					
TABUA MADEIRA 2A QUALIDADE 2.5 X 30,0CM (1 X 12") NAO APARELHADA					
TOTAL MATERIAL:					10,16

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88239 AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,22500000	12,16	2,74
88262 COMPLEMENTARES CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCOMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,90000000	14,83	13,35
TOTAL SERVICOS:					16,08
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:					26,24
VALOR ENCARGOS:					20,86
VALOR COM ENCARGOS:					5,38
VALOR COM ENCARGOS:					26,24

3.2. 73907/003 - CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA

SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SINAPI	M3	0,05000000	205,31	10,27
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,35000000	14,83	5,19
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,70000000	11,66	8,16
TOTAL SERVICOS:					23,62
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:					23,61
ENCARGOS:					18,31

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



VALOR ENCARGOS 5,30
VALOR COM ENCARGOS:
23,61

3.3. 92761 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25	SINAPI	KG	0,02500000	9,55	0,24
00040215MM (0,01 KG/M)	SINAPI	UN	0,74300000	0,18	0,13
ESPACADOR / DISTANCIADOREM PLASTICO (COLETADO CAIXA)					
TOTAL MATERIAL:					0,37

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTEDEARMADOR COMENCA COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01150000	12,16	0,14
88245 ARMADOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,07070000	14,83	1,05
92793 COMPLEMENTARES	SINAPI	KG	1,00000000	7,48	7,48
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015					
TOTAL SERVICIO:					8,67
VALOR:					9,04
VALOR SEM ENCARGOS:					7,86
VALOR ENCARGOS					1,18
VALOR COM ENCARGOS:					9,04

3.4. 92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25	SINAPI	KG	0,02500000	9,55	0,24
00040215MM (0,01 KG/M)	SINAPI	UN	0,54300000	0,18	0,10
ESPACADOR / DISTANCIADOREM PLASTICO (COLETADO CAIXA)					
TOTAL MATERIAL:					0,34

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTEDEARMADOR COMENCA COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00860000	12,16	0,10
88245 ARMADOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,05290000	14,83	0,78
92794 COMPLEMENTARES	SINAPI	KG	1,00000000	6,17	6,17
CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015					
TOTAL SERVICIO:					7,06
VALOR:					7,40
VALOR SEM ENCARGOS:					6,50
VALOR ENCARGOS					0,90
VALOR COM ENCARGOS:					7,40

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

P



3.5. 92759 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337 ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)		KG	0,02500000	9,55	0,24
00040215 ESPACADOR / DISTANCIADOR (COLETADO CAIXA)		SIUN	1,19000000	0,18	0,21
TOTAL MATERIAL:				0,45	

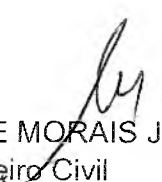
SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238 AJUDANTEDEARMADOR COM ENSINAPI COMPLEMENTARES		H	0,02030000	12,16	0,25
88245 ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12410000	14,83	1,84
92791 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5.0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	SINAPI	KG	1,00000000	7,30	7,30

TOTAL SERVICOS: 9,39
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS: 9,84
VALOR ENCARGOS: 1,74
VALOR COM ENCARGOS: 9,84

3.6. 73972/001 - CONCRETO FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO (M3)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000370 AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	SINAPI	M3	0,86690000	40,00	34,68
(RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	KG	349,00000000	0,44	153,56
	SINAPI	M3	0,20900000	50,00	10,45
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	M3	0,62700000	50,00	31,35
00004718 PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO					
PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE					
00004721 PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO					
PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE					
TOTAL MATERIAL:				230,04	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA – CE 2665 - D


José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



88291	OPERADOR DE BETONEIRA (CAMINHÃO) COM ENCARGOS	SINAPI	H	1,83360000	21,77	39,92
88316	COMPLEMENTARES SERVENTE COM ENCARGOS	SINAPI	H	3,23780000	11,66	37,75
89278	COMPLEMENTARES	SINAPI	CHP	1,83360000	6,71	12,30

BETONEIRA CAPACIDADE NOMINAL DE 600 L, CAPACIDADE DE MISTURA 440 L, MOTOR A DIESEL POTÊNCIA 10 HP, COM CARREGADOR - CHP DIURNO. AF_11/2014

TOTAL SERVIÇO: 89,97
VALOR: 320,03
VALOR SEM ENCARGOS: 292,88
VALOR ENCARGOS 27,15
VALOR COM ENCARGOS: 320,03

3.7. 74157/004 - LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES (M3)


SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,65000000	14,83	24,47
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,50000000	11,66	52,47
90586 VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	SINAPI	CHP	0,30000000	2,67	0,80

TOTAL SERVIÇO: 77,74
VALOR: VALOR SEM 77,74
ENCARGOS: 53,46
VALOR ENCARGOS 24,28
VALOR COM ENCARGOS: 77,74

4.1. 72112 - ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS, VAO LIVRE DE 20M, FORNECIMENTO E

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010966 PERFIL "U" DE ACO LAMINADO, "U" 152 X 15,6	SIN	KG	12,00000000	5,59	67,08
TOTAL MATERIAL:					67,08

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura

(P)



88278	MONTADOR DE ESTRUTURA METÁLICA COM SINAPI ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,80000000	14,37	11,50
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI	H	0,80000000	11,66	9,33
TOTAL SERVIÇO:					20,82
VALOR: VALOR SEM					88,02
ENCARGOS:					81,20
VALOR ENCARGOS					6,82
VALOR COM ENCARGOS:					88,02

4.2. 75381/001 - COBERTURA COM TELHA DE CHAPA DE AÇO ZINCADO, ONDULADA, ESPESSURA DE 0,5MM (M2)					
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011029 HASTE RETA PARA GANCHO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA 1/4 " X 30 CM PARAFIXAÇÃO DE TELHA METÁLICA, INCLUI PORCA E ARRUELAS DE VEDAÇÃO	SINAPI	CJ M2	1,42000000	1,07	1,52
00025007 TELHA DE AÇO ZINCADO ONDULADA, A = *17* MM, E = 0,5 MM, SEM PINTURA	SINAPI		1,17000000	23,98	28,06
TOTAL MATERIAL:					29,58

SERVIÇO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22000000	11,66	2,57
88323 TELHADISTA COM ENCAI COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,22000000	13,37	2,94
TOTAL SERVIÇO:					5,51
VALOR: VALOR SEM					35,09
ENCARGOS:					33,35
VALOR ENCARGOS					1,74
VALOR COM ENCARGOS:					35,09

4.3. 73865/001 - FUNDO PREPARADOR PRIMER A BASE DE EPOXI, PARA ESTRUTURA METÁLICA, UMADEMAO,					
MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003768 LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 150	SINAPI	UN	0,25000000	1,38	0,35
00005318 SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,03000000	11,30	0,34
00011149 PRIMER EPOXI	SINAPI	GL	0,03300000	159,86	5,28
TOTAL MATERIAL:					5,96

SERVIÇO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,08000000	14,83	1,19

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA – CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



88316 SERVENTE COM ENCARGOS SINAPI H 0,04000000 11,66 0,47
 COMPLEMENTARES

TOTAL SERVIÇO: 1,65
 VALOR: 7,61
 VALOR SEM ENCARGOS: 7,07
 VALOR ENCARGOS 0,54
 VALOR COM ENCARGOS: 7,61

4.4. C0818 - COLUNAS P/PE DIREITO DE 6m VÃO DE 20m (M2)

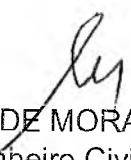
MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037 AJUDANTE	SEINFRA	H	0,68000000	10,47	7,12
11530 MONTADOR	SEINFRA	H	0,78000000	13,46	10,50
TOTAL MAO DE OBRA:					17,62

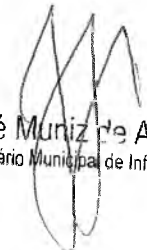
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10824 COMPONENTES ESTRUTURAIS DE ACO	SEINFRA	KG	4,90000000	4,60	22,54
TOTAL MATERIAL:					22,54
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:					40,16
ENCARGOS:					31,96
VALOR ENCARGOS					8,20
VALOR COM ENCARGOS:					40,16

5.1. 74238/002 - PORTAO EM TELA ARAME GALVANIZADO N.12 MALHA 2" E MOLDURA EM TUBOS DE ACO COM

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
83765 GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHP	SINAPI	CHP	3,82000000	58,20	222,32
83766 GRUPO DE SOLDAGEM COM GERADOR A DIESEL 60 CV PARA SOLDA ELÉTRICA, SOBRE 04 RODAS, COM MOTOR 4 CILINDROS 600 A - CHI	SINAPI	CHI	0,67000000	23,62	15,83
TOTAL EQ IIPAMENTO:					238,15

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA – CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura

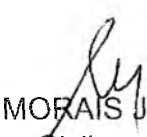



00007167	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5CM, H = 2 M	SINAPI	M2	1,10000000	9,29	10,72
00007697	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M	SINAPI	M	1,43180000	24,42	34,96
00010997	ELETRODOAWSE-7018(OK 48.04; V D=4MM (SOLDA ELETRICA)	SINAPI	KG	3,37000000	16,40	55,27
00021010	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 25 MM (1"), E = 2,65 MM, *2,11*KG/M (NBR 5580)Obs: dimensões entre asteriscos (*) indicam a aceitação de medidas aproximadas.	SINAPI	M	6,74070000	11,08	74,69
TOTAL MATERIAL:					175,14	

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315 SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	7,00000000	14,24	99,68
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	11,50000000	11,66	134,09
88317 SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	4,50000000	16,81	75,65
TOTAL SERVICIO:					309,42
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:					722,74
VALOR ENCARGOS:					127,81
VALOR COM ENCARGOS:					722,74

6.1. 73994/001 - ARMAÇAO EM TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA Q-138, ACO CA-60, 4,2MM, MALHA 10X10CM					
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000337 ARAME RECOZIDO 18 BWG, 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,01030000	9,55	0,10
00007154 TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM,LARGURA = 2,45 X 120 M DE COMPRIMENTO, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	SINAPI	KG	1,03000000	4,59	4,73
TOTAL MATERIAL:					4,83

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE-2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



88245	ARMADOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,02000000	14,83	0,30
88316	COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	11,66	0,47
	SERVENTE COM ENCARGOS					
	COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVIÇO:						0,76
VALOR: VALOR SEM						5,59
ENCARGOS:						5,35
VALOR ENCARGOS						0,24
VALOR COM ENCARGOS:						5,59

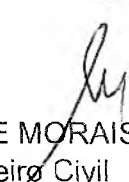
6.2. 73907/003 - CONTRAPISO/LASTRO DE CONCRETO NAO-ESTRUTURAL, E=5CM, PREPARO COM BETONEIRA


SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5652 CONCRETO NAO ESTRUTURAL, CONSUMO SINAPI 150KG/M3, PREPARO COM BETONEIRA, SEMLANCAMENTO			0,05000000	205,31	10,27
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIN		0,35000000	14,83	5,19
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SIN		0,70000000	11,66	8,16
TOTAL SERVIÇO:					23,62
VALOR:					23,61
VALOR SEM ENCARGOS:					18,31
VALOR ENCARGOS					5,30
VALOR COM ENCARGOS:					23,61

6.3. 72137 - PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA, ESPESSURA 12MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00010764 MAQUINA ELETRICA P/ POLIMENTO DE PISO	SINAPI	H	2,00000000	2,79	5,58
EQUIPAMENTO:					5,58

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001379 CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	KG	12,00000000	0,44	5,28
00003671 JUNTA PLASTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	SINAPI	M	2,00000000	0,75	1,50
00004824 GRANILHA/ GRANA/ PEDRISCO OU AGREGADO EM MARMORE/ GRANITO/ QUARTZO E CALCÁRIO, PRETO, CINZA, PALHA OU BRANCO	SINAPI	KG	22,00000000	0,19	4,18
00007353 RESINA ACRILICA BASE AGUA - COR BRANCA	SINAPI	L	0,21176000	19,73	4,18
TOTAL MATERIAL:					15,14


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

88309PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI H 0,700000(10,38

88316SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES SINAPI H 3,370000(39,29

TOTAL 49,68
 SERVICOS VALOR: 70,60
 VALOR SEM 54,91
 ENCARGOS: 15,69
 VALOR 70,60
 ENCARGOS VALOR COM ENCARGOS:

**6.4. C1924 - PISO RÚSTICO DE CONCRETO RIPADO (0.50X0.50)m JUNTAS= 5cm
 ESP.= 8cm (M2)**

EQUIPAMENTO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

10682BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP) SEII H 0,05500000 20,09 1,10

TOTAL 1,10

EQUIPAMENTO:

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

12391 PEDREIRO SEII H 1,50000000 13,46 20,19

12543 SERVENTE SEII H 2,72000000 9,13 24,83

TOTAL MAO DE OBRA: 45,02

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

10109 AREIA MEDIA SEII M3 0,07210000 46,00 3,32

10280 BRITA SEII M3 0,06530000 56,00 3,66

10805 CIMENTO PORTLAND SEII KG 22,00000000 0,50 11,00

11826RIPA DE PEROBA (MADEIRA DE 1A QUALIDADEI DE 2X8CM) M 0,80000000 2,63 2,10

TOTAL MATERIAL: 20,08
 VALOR: VALOR SEM 66,20
 ENCARGOS: 44,91
 VALOR ENCARGOS 21,29
 VALOR COM 66,20
 ENCARGOS:

**6.5. C3446 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO
 (19,9x10x4)cm CINZA (M2)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------

12391 PEDREIRO SEINFRA H 0,50000000 13,46 6,73

12543 SERVENTE SEINFRA H 0,75000000 9,13 6,85

TOTAL MAO DE OBRA: 13,58

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

16231 TIJOLINHO K317 (19,9 X 10 X 4)cm - SEINFRA UN 51,00000000 0,43 21,93

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



CINZA

TOTAL MATERIAL: 21,93
 VALOR: VALOR SEM 35,58
 ENCARGOS: 29,19

VALOR ENCARGOS 6,39
 VALOR COM ENCARGOS: 35,58

7.1. C2090 - QUADRO P/ MEDIÇÃO EM POSTE DE CONCRETO (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	10,47	50,26
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	4,80000000	13,46	64,61
TOTAL MAO DE OBRA:					114,86

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10126 ARRUELA DE FERRO	SEINFRA	UN	3,00000000	0,82	2,46
10285 GALVANIZADO 1 1/2"	SEINFRA	UN	3,00000000	0,96	2,88
10338 BUCHA DE FERRO GALVANIZADO	SEINFRA	M	2,00000000	8,05	16,10
10355 1 1/2"	SEINFRA	M	1,00000000	4,33	4,33
10436 CABO COBRE NU 25MM2	SEINFRA	UN	1,00000000	74,31	74,31
10551 CABO ISOLADO PVC 750V 10MM2	SEINFRA	UN	1,00000000	315,71	315,71
10841 CAIXA TIPO 'J' 50X60X27CM	SEINFRA	UN	1,00000000	2,35	2,35
11071 CHAVE GERAL 3X200A-BASE DE	SEINFRA	M	1,50000000	2,20	3,30
11243 MARMORE	SEINFRA	UN	1,00000000	48,37	48,37
CONECTOR PARA HASTE TERRA					
11720 ELETRODUTO DE PVC RIGIDO 1/2"	SEINFRA	UN	1,00000000	542,90	542,90
HASTE DE ATERRAMENTO					
COPPERWELD 3/4" x					
3M					
POSTE DE CONCRETO 8MX300KG					
TOTAL MATERIAL:					1012,71
VALOR:					1.127,61
VALOR SEM ENCARGOS:					1.074,13
VALOR ENCARGOS:					53,48
VALOR COM ENCARGOS:					1.127,61

7.2. - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 24 DIVISÕES 332X332X95mm, C2068 C/BARRAMENTO (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	10,47	31,41
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	3,00000000	13,46	40,38
TOTAL MAO DE OBRA:					71,79

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA – CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



I0193	BARRAMENTO NEUTRO P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	30,60	30,60
I0194	BARRAMENTO PRINCIPAL P/ BAIXA TENSÃO	SEINFRA	UN	1,00000000	24,88	24,88
I1756	QUADRO DISTRIBUIÇÃO LUZ 332X332X95MM	SEINFRA	UN	1,00000000	143,75	143,75
TOTAL MATERIAL:						229,33
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:						301,14
VALOR ENCARGOS:						33,42
VALOR COM ENCARGOS:						301,14

7.3. 68069 - HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00003380 HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDACOM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	SINAPI	UN	1,00000000	29,81	29,81
TOTAL MATERIAL:					29,81

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS 0,40000000 12,49 COMPLEMENTARES	SINAPI	H			5,00
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOSSINAPI COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,40000000	14,83	5,93
TOTAL					10,93
SERVICO: VALOR:					40,73
VALOR SEM ENCARGOS:					37,15
VALOR					40,73
ENCARGOS VALOR COM ENCARGOS:					

7.4. 91864 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002685 ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1, SEM LUVA SINAPI	SINAPI	M	1,01700000	4,11	4,18
TOTAL MATERIAL:					4,18

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI	H	0,10600000	12,49	1,32	
	COMPLEMENTARES	H	0,10600000	14,83	1,57	
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOSSIN. COMPLEMENTARES					
					TOTAL SERVICO:	2,90
					VALOR: VALOR SEM	7,07
					ENCARGOS:	6,12
					VALOR ENCARGOS	0,95
					VALOR COM ENCARGOS:	7,07

7.5. 91867 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002674 ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4, SEM	SINAPI	M	1,01700000	2,71	2,76	
00034562 LUVA ARAME RECOZIDO 16 BWG, 1,60 MM (0,016 KG/M)	SINAPI	KG	0,00180000	9,88	0,02	
					TOTAL MATERIAL:	2,77

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88247 AUXILIARDEELETRICISTACOMENCA COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	12,49	1,27	
88264 ELETRICISTA COM ENCAI COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,10200000	14,83	1,51	
					TOTAL SERVICO:	2,79
					VALOR: VALOR SEM	5,56
					ENCARGOS:	4,64
					VALOR ENCARGOS	0,92
					VALOR COM ENCARGOS:	5,56

7.6. 74130/001 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V,

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00002370 DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 8,26 30A	SINAPI	UN	1,00000000		8,26	
					TOTAL MATERIAL:	8,26

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOSSINAPI COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,12500000	14,83	1,85	
					TOTAL	1,85
					SERVICO: VALOR:	10,11
					VALOR SEM	9,48
					ENCARGOS:	0,63
					VALOR	10,11
					ENCARGOS VALOR	
					COM ENCARGOS:	

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



7.7. 74130/004 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V,

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002392 DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A	SIN	UN	1,00000000	55,44	55,44
TOTAL MATERIAL:					55,44

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI		H	0,40000000	12,49	5,00
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI		H	0,40000000	14,83	5,93
TOTAL SERVICO:					10,93
VALOR: VALOR SEM					66,37
ENCARGOS:					62,78
VALOR ENCARGOS					3,59
VALOR COM					66,37
ENCARGOS:					

7.8. 91927 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001022 CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 2,5MM2 (1 CONDUTOR) TP	SINAPI	M UN	1,19000000	1,61	1,92
00021127 SINTENAXPIRELLI OU EQUIV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI		0,00900000	3,86	0,03
TOTAL MATERIAL:					1,95

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIARDEELETRICISTACOMENCA COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	12,49	0,37
88264 ELETRICISTA COM ENCAR COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03000000	14,83	0,44
TOTAL SERVICO:					0,82
VALOR: VALOR SEM					2,77
ENCARGOS:					2,50
VALOR ENCARGOS					0,27
VALOR COM					2,77
ENCARGOS:					

7.9. C2050 - PROJETO C/LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 250W OU 400W, COMPLETA (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042 AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	2,00000000	10,47	20,94

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



12312 ELETRICISTA

SEINFRA H

2,00000000 13,46

TOTAL MAO DE OBRA: 47,86

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11478 LÂMPADA VAPOR DE MERCURIO 400W/220V			1,00000000	44,40	44,40
SEINFRA UN			1,00000000	74,15	74,15
11738 PROJETO EXTERNO COM ÂNGULO REGULÁVEL		ELEV			
SEINFRA UN			1,00000000	69,33	69,33
TOTAL MATERIAL: VALOR:					187,88
VALOR SEM ENCARGOS:					235,75
VALOR ENCARGOS:					213,47
VALOR COM ENCARGOS:					22,28
235,75					

7.10. 91928 - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001003 CABO DE COBRE ISOLAMENTO A 450/750V 4MM ² , TP PIRASTIC	SINAPI	M UN	1,19000000	1,78	2,12
00021127 PIRELLI OU EQUIV FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	SINAPI		0,00900000	3,86	0,03
TOTAL MATERIAL:					2,15

SERVICO	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,04000000	12,49	0,50
88264 ELETRICISTA COM COMPLEMENTARES	EN SINAPI	H	0,04000000	14,83	0,59
TOTAL SERVICO:					9
VALOR: VALOR SEM ENCARGOS:					1,09
VALOR ENCARGOS:					9
VALOR COM ENCARGOS:					3,25
2,89					
0,36					
3,25					
5					

7.11. C0631 - CAIXA EM ALVENARIA (40X40X60cm) DE 1/2 TIJOLO COMUM, LASTRO DE BRITA E TAMPA DE

MAO DE OBRA	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	----------	-----------------	-------------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



10040	AJUDANTE DE	SEINFR	H	0,11500000	10,4	1,20
	ARMADOR/FERREIRO	A	H	0,60500000	7	6,33
10041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	SEINFR	H	0,11500000	10,4	1,55
10121	ARMADOR/FERREIRO	A	H	0,60500000	7	8,14
10498	CARPINTEIRO	SEINFR	H	2,83500000	13,4	38,16
12391	PEDREIRO	A	H	4,76800000	6	43,53
12543	SERVENTE	SEINFR		TOTAL MA	13,4	98,92
		A			6	
		SEINFR			13,4	
		A			6	
		SEINFR			9,13	
		A				

DE
OBRA:

MATERIAL	FONTE	UNI D	COEFICIENT E	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10103 ARAME RECOZIDO N.18 BWG		SE KG	0,02200000	9,97	0,22
10109 AREIA MEDIA		SE M3	0,08000000	46,00	3,68
10169 AÇO CA-60		SE KG	1,31700000	4,14	5,45
10280 BRITA		SE M3	0,05360000	56,00	3,00
10441 CAL HIDRATADA		SE KG	6,00000000	0,74	4,44
10529 CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X SEINFRA 2.20M)		M2	0,10000000	18,37	1,84

10805 CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	18,00000000	0,50	9,00
11916 TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	SEINFRA	M	0,03000000	6,18	0,19
12082 TIJOLO MACIÇO COMUM	SEINFRA	UN	101,00000000	0,25	25,25

TOTAL MATERIAL: 53,07
VALOR: VALOR SEM 151,99
ENCARGOS: 105,96
VALOR ENCARGOS 46,03
VALOR COM 151,99
ENCARGOS:

**7.12. C2484 - TOMADA 2 POLOS MAIS
TERRA 20A 250V (UN)**

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10042AJUDANTE DE ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	10,47	3,04
12312 ELETRICISTA	SEINFRA	H	0,29000000	13,46	3,90
TOTAL MAO DE OBRA:					6,94

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12107TOMADA 2POLOS E TERRA	SEINFRA	UN	1,00000000	12,20	12,20
TOTAL MATERIAL:					12,20
VALOR: VALOR SEM					19,14
ENCARGOS:					15,91
VALOR ENCARGOS					3,23
VALOR COM					19,14
ENCARGOS:					

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



7.13. 72251 - CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000857 CABO DE COBRE NU 16 MM2 MEIO-DURO S		M	1,02000000	5,35	5,46
TOTAL MATERIAL:					5,46

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI		H	0,13000000	12,49	1,62
COMPLEMENTARES		H	0,13000000	14,83	1,93
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS S					
COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICIO:					3,55
VALOR: VALOR SEM					9,00
ENCARGOS:					7,84
VALOR ENCARGOS					1,16
VALOR COM					9,00
ENCARGOS:					

7.14. 72254 - CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (M)

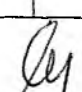
MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000867 CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	SINAPI	M	1,02000000	15,90	16,22
TOTAL MATERIAL:					16,22


SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247 AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI		H	0,31000000	12,49	3,87
COMPLEMENTARES					
88264 ELETRICISTA COM ENCARGOS SINAPI		H	0,31000000	14,83	4,60
COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICIO:					8,47
VALOR:					24,68
VALOR SEM ENCARGOS:					21,90
VALOR ENCARGOS					2,78
VALOR COM					24,68
ENCARGOS:					

7.15. 72259 - TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001535 TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 6 A 10 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO	SINAPI	UN	1,00000000	2,08	2,08
TOTAL MATERIAL:					2,08

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------	-------	------	-------------	----------------	-------


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


José Muriz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA	SINAPI	H	0,30000000	12,49	3,75
	COM ENCARGOS					
	COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	14,83	4,45
88264	ELETRICISTA COM ENCAR					
	COMPLEMENTARES					
						TOTAL SERVICO: 8,20
						VALOR: VALOR SEM 10,28
						ENCARGOS: 7,58
						VALOR ENCARGOS 2,70
						VALOR COM ENCARGOS: 10,28

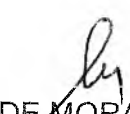
7.16. 72263 - TERMINAL OU CONECTOR DE CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO PRESSAO - PARA (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00001588	TERMINAL METALICO A PRESSAO	SINAPI	UN	1,00000000	3,62
	PARA 1 CABO				
	DE 50 MM2, COM 1 FURO DE				
	FIXACAO				
					TOTAL MATERIAL: 3,62

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCAR	SINAPI	H	0,40000000	5,00
	COMPLEMENTARES				
88264	ELETRICISTA COM ENCAF	SINAPI	H	0,40000000	5,93
	COMPLEMENTARES				
					TOTAL SERVICO: 10,93
					VALOR: VALOR SEM 14,55
					ENCARGOS: 10,96
					VALOR ENCARGOS 3,59
					VALOR COM 14,55
					ENCARGOS:

7.17. - PÁRA-RAIO TIPO FRANKLIN C/ORNECIMENTO E MONTAGEM) (UN) C4208 SINALIZADOR (F

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
	SEINFRA	UN	1,00000000	92,91	92,91
	SEINFRA	CJ	1,00000000	645,43	645,43
	SEINFRA	M	20,00000000	19,05	381,00
	SEINFRA	UN	1,00000000	451,22	451,22
	SEINFRA	UN	1,00000000	70,69	70,69
	SEINFRA	UN	1,00000000	75,83	75,83
					TOTAL SERVICO: 1717,08


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



C0093 APARELHO SINALIZADOR DE OBSTÁCULOS C/CÉLULA FOTOELÉTRICA C0327
 ATERRAMENTO COMPLETO C/ 3 HASTES COPPERWELD P/PÁRA-
 RAIOS C0520 CABO COBRE NU 35MM2 C1790 MASTRO SIMPLES DE FERRO GALV.
 P/PÁRARAIO H=3M, D=40 OU 50MM C2056 PROTEÇÃO DA CORDOALHA DOS PÁRA-RAIOS
 C/TUBO PVC RIGIDOS 50MM (2") X3.00M C2060 PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN

VALOR:
1.717,10

VALOR SEM ENCARGOS:
1.458,63

VALOR ENCARGOS
258,47 VALOR COM
ENCARGOS: 1.717,10

7.18. 73783/009 - POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=11M CARGA NOMINAL NO TOPO 300KG

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00005055POSTE DE CONCRETO CIRCULAR, 300 KG, H = 11 M (NBR 8451)	SINAPI	UN	1,00000000	612,80	612,80
TOTAL MATERIAL:					612,80

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
6045 CONCRETO FCK=15MPA, PREPARO BETONEIRA, SEM LANÇAMENTO	SINAPI	M3	0,20000000	289,42	57,88
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	6,00000000	11,66	69,96
91634 GUIINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO.	SINAPI	CHP	1,50000000	108,45	162,68
92873 LANÇAMENTO COM USO DE BAI ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	SINAPI	M3	0,20000000	123,20	24,64
TOTAL SERVIÇO:					315,16
VALOR:					927,98
VALOR SEM ENCARGOS:					881,49
VALOR ENCARGOS:					46,49
VALOR COM ENCARGOS:					927,98

8.1. 6067 - PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA – CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



00003768	LIXA EM FOLHA PARA FERRO,	SINAPI	UN	0,30000000	1,38	0,41
00005318	NUMERO 150	SINAPI	L	0,03000000	11,30	0,34
00007292	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS	SINAPI	L	0,14400000	16,60	2,39
00007307	TINTA ESMALTE SINTETICO PRE BRILHANTE	SINAPI	L	0,12000000	17,24	2,07
	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)					
TOTAL MATERIAL:						5,21

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,80000000	14,83	11,86
88316 COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,80000000	11,66	9,33
SERVENTE COM ENCARGOS					
COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICIO:					21,19
VALOR: VALOR SEM					26,40
ENCARGOS:					19,53
VALOR ENCARGOS					6,87
VALOR COM ENCARGOS:					26,40

9.1. 41595 - PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007348 TINTA ACRILICA PREMIUM	SINAPI	L	0,03000000	11,36	0,34
00012815 PARA PISO	SINAPI	UN	0,02000000	10,86	0,22
FITA CREPE EM ROLOS					
25MMX50M CRObs: dimensões					
entre asteriscos (*) indicam a					
aceitação de medidas					
aproximadas.					
TOTAL MATERIAL:					0,56

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310 PINTOR COM ENCARGOS	SINAPI	H	0,10000000	14,83	1,48
88316 COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	11,66	5,83
SERVENTE COM ENCARGOS					
COMPLEMENTARES					
TOTAL SERVICIO:					7,31
VALOR: VALOR SEM					7,87
ENCARGOS:					5,59
VALOR ENCARGOS					2,28
VALOR COM ENCARGOS:					7,87

9.2. C1349 - ESTRUTURA METÁLICA DE TRAVES DE FUTSAL (CJ)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



11137	ESTRUTURA METALICA DE TRAVES DE FUTSAL	SEINFRA	CJ	1,00000000	882,35	882,35
						TOTAL MATERIAL: 882,35
						VALOR: VALOR SEM 882,35
						ENCARGOS: VALOR 882,35
						ENCARGOS: VALOR COM 0,00
						ENCARGOS: 882,35

9.3. C1347 - ESTRUTURA METÁLICA C/ TABELAS DE BASQUETE (CJ)

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11139	ESTRUTURA METALICA P/ BASQUETE	SEI CJ	1,00000000	1715,69	1715,69
11911	TABELAS DE BASQUETE	SEI CJ	1,00000000	404,41	404,41
TOTAL MATERIAL:					2120,10

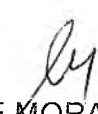
SERVICO	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEI M3	0,08650000	260,45	22,53
TOTAL SERVICIO:					22,53
VALOR: VALOR SEM					2.142,63
ENCARGOS:					2.139,35
VALOR ENCARGOS					3,28
VALOR COM ENCARGOS:					2.142,63

9.4. C1351 - ESTRUTURA METÁLICA P/ REDE DE VOLEY (CJ)

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11140	ESTRUTURA METALICA P/ REDE DE VOLEY	SEINFRA CJ	1,00000000	355,39	355,39
TOTAL MATERIAL:					355,39
VALOR: VALOR SEM					355,39
ENCARGOS: VALOR					355,39
ENCARGOS: VALOR COM					0,00
ENCARGOS:					355,39

9.5. 74244/001 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO

MATERIAL	FORNTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	--------	------	-------------	----------------	-------


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



00000333	ARAME GALVANIZADO 14 BWG, D = 2,11 MM	SINAPI	KG	0,07000000	13,50	0,95
00000335	(0,026 KG/M)	SINAPI	KG	0,15000000	11,67	1,75
00007167	ARAME GALVANIZADO 10 BWG, 3,40 MM (0,0713 KG/M)	SINAPI	M2	1,05000000	9,29	9,75
00007696	TELA DE ARAME GALV QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5CM, H = 2 M	SINAPI	M	1,68000000	34,11	57,30
	TUBO ACO GALV C/ COSTURA DIN 2440/NBR 5580 CLASSE MEDIA DN 2" (50MM) E=3,65MM - 5,10KG/M					
TOTAL						69,75

MATERIAL:

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88315 SERRALHEIRO COM ENC COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	14,24	7,12
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,00000000	11,66	11,66

TOTAL SERVICOS: 18,78
VALOR: VALOR SEM 88,55
ENCARGOS: 82,61
VALOR ENCARGOS 5,94
VALOR COM ENCARGOS: 88,55

9.6. 9537 - LIMPEZA FINAL DA OBRA (M2)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00000003 ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	SINAPI	L	0,05000000	6,65	0,33
TOTAL MATERIAL:					0,33

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316SERVENTE COM ENCARGOS COMP	SINAPI	H	0,14000000	11,66	1,63

TOTAL SERVICOS: 1,63
VALOR: VALOR SEM 1,74
ENCARGOS: 1,47
VALOR ENCARGOS 0,27
VALOR COM ENCARGOS: 1,74

9.7. 73775/001 - EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura



00010891 EXTINTOR DE INCENDIO PORTATIL COM CARGA SINAPI UN 1,000000 211,53
DE PO QUIMICO SECO (PQS) DE 4 KG,CLASSE BC

TOTAL MATERIAL: 211,53

SERVICO	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,50000000	14,83	7,42

88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLE SINAPI H 0,50000000 11,66 5,83

TOTAL SERVICOS: 13,25
VALOR: VALOR SEM 224,78
ENCARGOS: 220,48
VALOR ENCARGOS 4,30
VALOR COM 224,78
ENCARGOS:

9.8. C4649 - SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR (UN)

MAO DE OBRA	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10045 AJUDANTE DE PINTOR	SEINFRA	H	0,80000000	10,47	8,38
12395 PINTOR	SEINFRA	H	1,50000000	13,46	20,19
TOTAL MAO DE OBRA:					28,57

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12084 TINTA A BASE DE EMULSÃO ACRÍLICA (PARA SEINFRA PISOS)	L		0,03000000	11,00	0,33

TOTAL MATERIAL: 0,33
VALOR: VALOR SEM 28,91
ENCARGOS: 15,61
VALOR ENCARGOS 13,30
VALOR COM 28,91
ENCARGOS:

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA - CE 2665 - D

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Infraestrutura



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1		TABELA 024	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

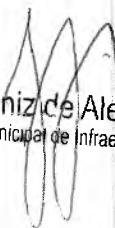
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

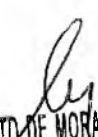
CEARÁ

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,88%	Não incide	17,88%	Não Incide
B2	Feriados	3,72%	Não incide	3,72%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	10,99%	8,33%	10,99%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,61%	8,80%	11,61%	8,80%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,75%	18,55%	47,75%	18,55%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,26%	5,50%	7,26%	5,50%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,44%	1,85%	2,44%	1,85%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,00%	3,79%	5,00%	3,79%
C5	Indenização Adicional	0,61%	0,46%	0,61%	0,46%
C	Total	15,48%	11,73%	15,48%	11,73%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,02%	3,12%	17,57%	6,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,61%	0,46%	0,64%	0,49%
D	Total	8,63%	3,58%	18,21%	7,32%
TOTAL(A+B+C+D)		88,66%	50,66%	118,24%	74,40%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET


 José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura


 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D



Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

(Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário)

TIPOS DE SERVIÇOS CONTEMPLADOS:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

DEMONSTRATIVO BDI - SERVIÇOS

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	Mínimo (1º Quartil)	Máximo (3º Quartil)	Valor adotado
AC	Adm. Central	3,00%	5,50%	3,00%
S + G	Seguro e Garantia	0,80%	1,00%	0,80%
R	Risco	0,97%	1,27%	0,97%
DF	Desp. Financeiras	0,59%	1,39%	0,59%
L	Lucro	5,98%	8,96%	5,98%
I *	Tributos	13,15%	13,15%	10,65%

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%), CPRB (4,50%) e ISS (variável, conforme o município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento)

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3
CPRB **	4,5
ISS ***	2,5
TOTAL	10,65

** (Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

*** Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS é de 50,00% sobre o valor da obra (Decreto nº 1002001/2014-GP) e a alíquota do ISS aplicável no Município é de 5,00%

FÓRMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) \times (1+DF) \times (1+L) / (1-I)] - 1 \} \times 100$$

BDI = 25,00

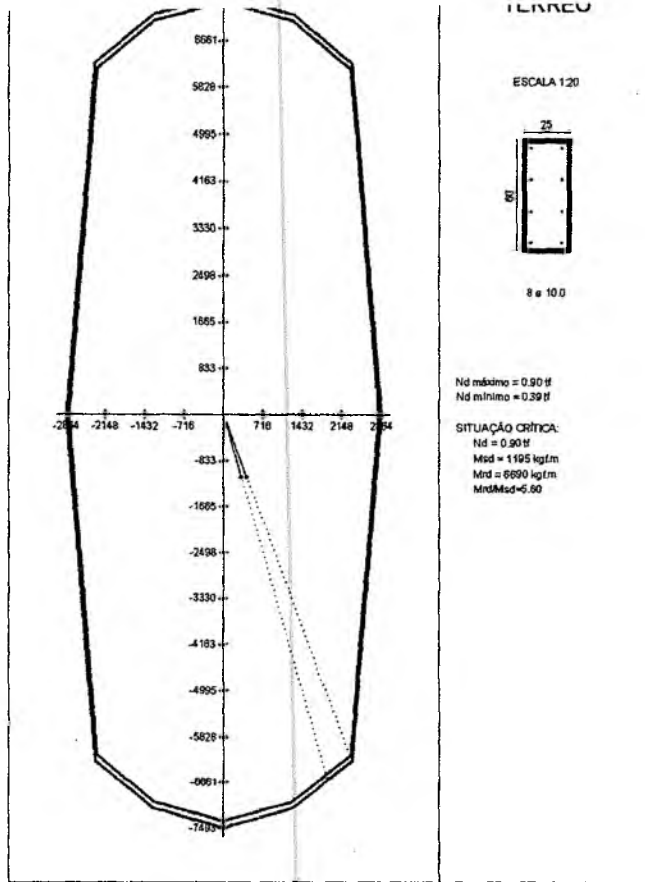
Crato/CE, Dezembro de 2017.

Engenheiro Responsável:

Secretário Municipal de Infraestrutura

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



CONSIDERAÇÕES E LEGENDAS

1. Os estribos dos pilares devem penetrar nas sapatas.
2. Considerar como Nível +0.00 o topo das cintas.
3. As valas para execução das sapatas devem ter uma profundidade mínima de 1.50m.
4. Resistência do solo adotada: 1.50 kgf/cm².

José Muriti de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

LUÍZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
PROJETO ESTRUTURAL

ENDEREÇO: RUA PADRE FREDERICO S/ N
CONJUNTO PADRE CÍCERO - MURITI - CRATO/CE

EXTENSÃO CONSTRUÍDA:

DESENHO:

PRANCHA:

ESCALA:
INDICADAS

DATA:
MAR/2017

UNICA

C



RA MUNICIPAL DO CRATO

RIA MUNICIPAL DA CIDADE

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

**AVENIDA PADRE CÍCERO
E FREDERICO SEM NÚMERO**

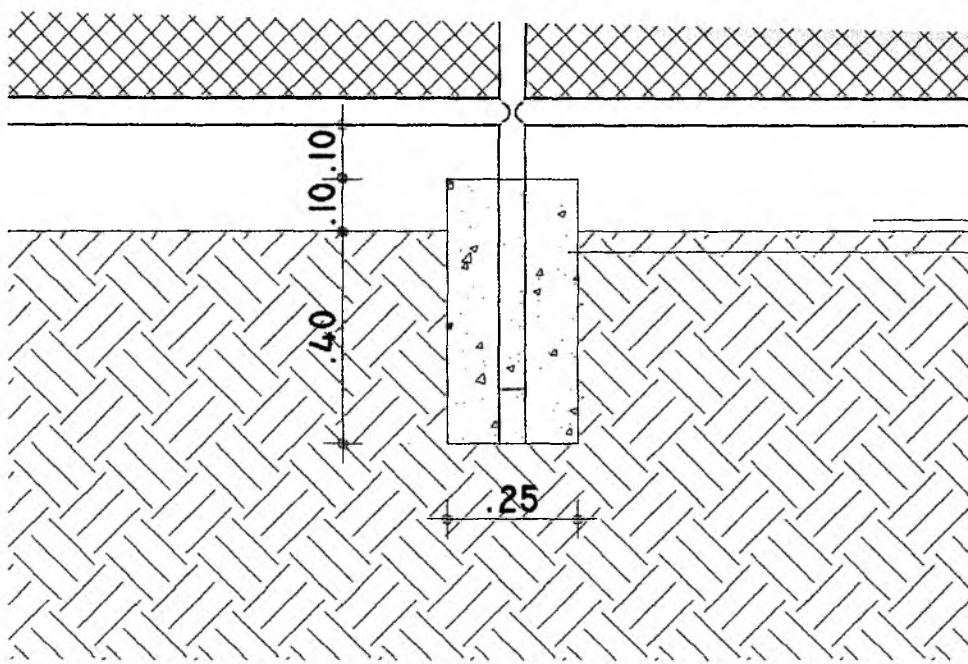
LUÍZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D

**LOCAL
MURITI**

**ÁREA
1000m²**

**ATA:
DEZ/2016**

**PRANCHA:
01/01**



TIJOLO FUND. Nº 300
 FUNDAÇÃO ALAMBRADO



DETALHE 03
 SEM _____ ESCALA

José Muniz de Alencar
 Secretário Municipal de Infraestrutura

LUÍZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
 Engenheiro Civil
 CREA-CE 2665-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA: **COSNTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
 PROJETO ARQUITETÔNICO**

LOCAL: **RUA PADRE FREDERICO S/N
 CONJUNTO PADRE CÍCERO - MURITI - CRATO/CE**

RESP. LEV.: **PMC**

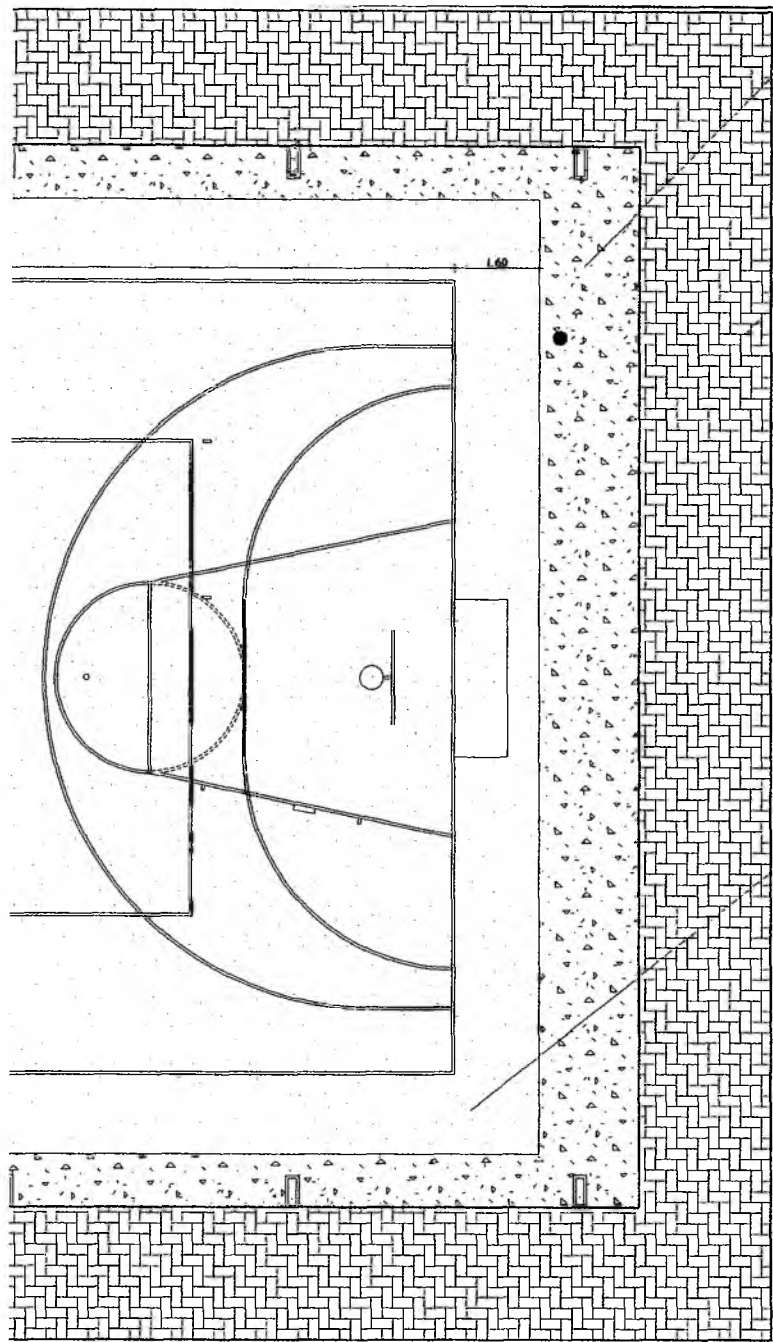
LOCAL: **MURITI**

EXTENSÃO CONSTRUÍDA: **660,00 m²**

ESCALA: **INDICADAS**

DATA: **DEZ/2017**

PRANCHA: **01/04**



PISO DE CONCRETO
RIPADO

CALÇADA DE TIJOLOS
INTERTRAVADOS

MEIO FIO PRE MOLDADO
12 X 15 X 30 X 1,00

PISO DE CONCRETO
INDUSTRIAL



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

Luiz Barreto de Moraes Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

**COSNTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
DEMARCAÇÃO DA QUADRA**

LOCAL

**RUA PADRE FREDERICO S/N
CONJUNTO PADRE CÍCERO - MURITI - CRATO/CE**

RESP. LEV.:

PMC

LOCAL

MURITI

EXTENSÃO CONSTRUÍDA

660,00 m²

ESCALA:

INDICADAS

DATA:

DEZ/2017

PRANCHA:

02/04

P



QUADRO DE CARGAS (QDI) 220/380V

CIRCUITO	ESQUEMA	V (V)	LUMINAÇÃO T.U.G (W)	POT. TOTAL (W)	SEÇÃO (MM ²)	DISJ (A)
			500\600			
1	F+N (R+N)	220 V	3	1500	2.5	20.0
2	F+N (R+N)	220 V	3	1500	2.5	20.0
3	F+N (R+N)	220 V	3	1500	2.5	20.0
4	F+N (R+N)	220 V	3	1500	2.5	20.0
5	F+N (R+N)	220 V	3	1500	2.5	20.0
6	F+N+T (R+N+T)	220 V	TUG.2	1200	4	16.0
RESERVA	-	-	-	-	-	-
RESERVA	-	-	-	-	-	-
TOTAL	-	-	15 #2TUG	5000	-	-

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

NOTA:

A FIXAÇÃO DA CORDOALHA PARA ATERRAMENTO DO SPDA DEVERÁ SER FIXADO À VIGA METÁLICA DA ESTRUTURA ATRAVÉS DO TERMINAL DE FIXAÇÃO TIPO PRENSA COM 4 PARAFUSOS. A CORDOALHA DEVERÁ SER FIXADA À HASTE COOPERWELD ATRAVÉS DE SOLDA EXOTÉRMICA DENTRO DA CAIXA DE INSPEÇÃO METÁLICA. O QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO TAMBÉM DEVERÁ SER ATERRADO

Luiz Barreto de Morais Junior
Engenheiro Civil
CREA-CE 2865-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBRA:

**COSNTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA
PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

LOCAL

**RUA PADRE FREDERICO S/N
CONJUNTO PADRE CÍCERO - MURITI - CRATO/CE**

RESP. LEV.:

PMC

LOCAL

MURITI

EXTENSÃO CONSTRUÍDA

660,00 m²

ESCALA:

INDICADAS

DATA:

DEZ/2017

PRANCHA:

03/04

C




José Muriz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2665-D



PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**OBRA: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CONJUNTO AVENIDA PADRE CÍCERO
PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTE**

**LOCAL: RUA PADRE FREDERICO S/N
CONJUNTO PADRE CÍCERO - MURITI - CRATO/CE**

**RESP. LEV.:
PMC**

**LOCAL:
MURITI**

**ÁREA:
1000m²**


**ESCALA:
INDICADAS**


**DATA:
DEZ/2017**

**PRANCHA:
04/04**

(P)



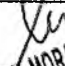

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

CREA	 LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR Engenheiro Civil CREA-CE 2665-D	
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		PLANTA Nº
COBERTA DE QUADRA - PROJETO		
ENDEREÇO	RUA PADRE FREDERICO S/N	
BAIRRO OU DISTRITO	CONJUNTO PADRE CICERO – MURIRI – CRATO/CE	
CONTEUDO DA FOLHA	PLANO DAS TERÇAS, COBERTA E VISTA LONGITUDINAL	
TOPOGRAFIA	DATA	MAR/ 2017
DESENHO	ESCALAS INDICADAS	FOLHA 01 / 03

P

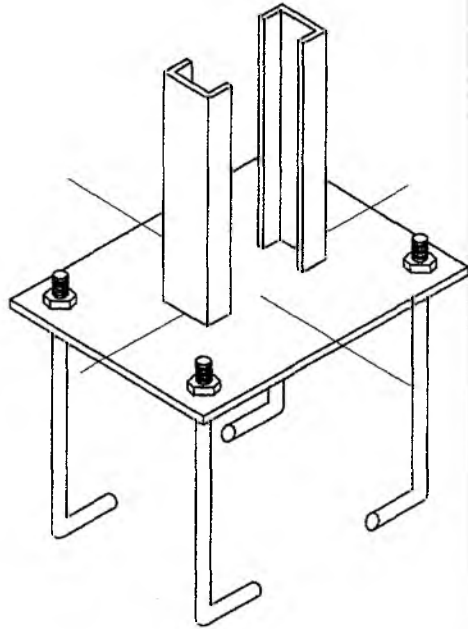



José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura


LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2685-D

CREA		
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		PLANTA Nº
COBERTA DE QUADRA - PROJETO		
ENDEREÇO	RUA PADRE FREDERICO S/N	
BAIRRO OU DISTRITO	CONJUNTO PADRE CICERO – MURIRI – CRATO/CE	
CONTEUDO DA FOLHA	DETALHE DA ESTRUTURA	
TOPOGRAFIA	DATA	MAR 2017
DESENHO	ESCALAS INDICADAS	FOLHA 02 / 03





DETALHE PLACA DE BASE
E LIGAÇÃO COM FUNDAÇÃO

José Muniz de Alencar
Secretário Municipal de Infraestrutura

JOZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-CE 2595-D

CREA		
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO		PLANTA Nº
COBERTA DE QUADRA - PROJETO		
ENDEREÇO	RUA PADRE FREDERICO S/N	
BAIRRO OU DISTRITO	CONJUNTO PADRE CICERO – MURIRI – CRATO/CE	
CONTEUDO DA FOLHA	PLANO DE PLACA DE BASE / SEÇÃO TRANSVESAL	
TOPOGRAFIA	DATA	MAR 2017
DESENHO	ESCALAS INDICADAS	FOLHA 03 / 03

P

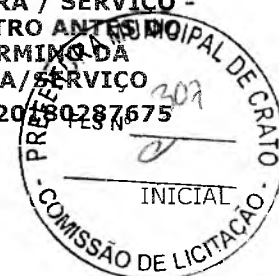


Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ART OBRA / SERVIÇO -
REGISTRO ANTES DO
TÉRMINO DA
OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180287675



1. Responsável Técnico

LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO,
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 060191797-9

2. Contratante

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

Pais: Brasil

Telefone:

Email: seinfra crato@hotmail.com

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 2.500,00

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO

CPF/CNPJ: 07.587.975/0001-07

RUA JOSÉ CARVALHO

Nº: 346

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: CRATO

UF: CE

CEP: 63100020

Telefone:

Email: seinfra crato@hotmail.com

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 01/12/2017

Previsão de término: 31/01/2019

Finalidade: Infraestrutura

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA -> #4117 - GINÁSIO DE ESPORTES	710,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ORÇAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO BAIRRO DO MURITI EM CRATO-CE

6. Declarações

Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local de data

Luiz Barreto de Moraes Junior
LUIZ BARRETO DE MORAIS JUNIOR - CPF: 061.486.113-68

José Manoel de Azeiteiro
PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO - CPF: 07.587.975/0001-07
Secretário Municipal de Infraestrutura

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 09/01/2018

Nosso Número: 8212269392



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA
PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO.

O Licitante _____, CNPJ N.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei: Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e as condições da **TOMADA DE PREÇOS N.º _____**;

Que, até a presente data não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação;

Que, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93), não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

Que não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório. Assim, assumimos o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para a execução do objeto abaixo cotado, caso sejamos proclamados vencedores.

Que assumimos o compromisso de bem e fielmente executar a obra/serviços especificados no anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente licitação.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS _____

VALOR GLOBAL R\$: _____ (.....).

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Prazo de Execução: _____ meses

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente

2



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO III

MODELO DE RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

RECIBO DE GARANTIA DE PROPOSTA

REF. TOMADA DE PREÇOS N.º _____

DO: GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento
No Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará
Fone: (88) 3521-9600

PARA: (NOME DA EMPRESA)

Endereço:

Fone: ()

MODALIDADE:

N.º DOCUMENTO:

GARANTE:

VALOR: R\$ ()

Conforme disposto na seção 3.3.5 do Edital do processo licitatório em epígrafe, RECEBI da empresa acima qualificada o documento acima identificado, entregue a esta administração, para fins de garantia de proposta, pelo que firmamos o presente recibo.

Crato/Ceará, ____ de _____ de ____.

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

①



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO IV
MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
CARTA DE FIANÇA

1. FIADOR

Banco, com sede na cidade de, Estado,
Endereço n.º, inscrito no CNPJ sob o n.º
..... neste ato representado na forma de seu Estatuto
Social, doravante designado **Banco**.....

2. BENEFICIÁRIO

GOVERNO MUNICIPAL DE CRATO - doravante assim designado.

3. AFIANÇADA

Empresa com sede na Cidade de
....., Estado deEndereço
.....n.º....., inscrita no CNPJ n.º,
doravante assim designada.

O Banco
declara-se FIADOR E PRINCIPAL PAGADOR, solidariamente responsável com a
AFIANÇADA qualificada no Quadro 3, até o limite de R\$
....., pelo cumprimento de todas as obrigações
principais e acessórias, referente à **GARANTIA DA PARTICIPAÇÃO NA TOMADA
DE PREÇOS N.º _____**.

Esta Fiança é prestada com expressa renúncia ao benefício de ordem
previsto no artigo 827, "caput", combinado com o artigo 828, I, ambos do
Código Civil Brasileiro, e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a
contar de _____.

Na hipótese de inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas pela
AFIANÇADA, o Banco..... efetuará o pagamento das importâncias que forem
devidas, até o limite acima estipulado, no prazo de 48 (quarenta e oito)
horas, contado do recebimento de comunicação escrita da BENEFICIÁRIA,
remetida ao órgão responsável do Banco, localizado no Endereço
....., onde deverá ser protocolizada.

Decorridos 90 (noventa) dias da data de vencimento desta Fiança, e se
durante esse período o Banco não tiver recebido da BENEFICIÁRIA
Termo de Exoneração e/ou original da Carta de Fiança, ou, qualquer
comunicação relativa ao inadimplemento da AFIANÇADA, esta Fiança será
automaticamente extinta, independentemente de qualquer formalidade,
aviso, notificação judicial ou extrajudicial, deixando, em conseqüência,
de produzir qualquer efeito.

O Banco declara, ainda, que esta Carta de Fiança foi emitida de
acordo com as normas do Banco Central do Brasil, do seu estatuto social e
que os seus signatários estão investidos dos poderes necessários.



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Fica eleito para dirimir as questões oriundas desta garantia o Foro da cidade de _____ ou do local onde tiver sido expedida esta carta, a critério do autor da demanda judicial.

Esta Carta de Fiança é emitida em 01 (uma) única via.

..... de de

Banco

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º .

Pelo presente instrumento de CONTRATO que fazem entre si, de um lado, O MUNICÍPIO DE CRATO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 07.587.975/0001-07, com sede no Largo Júlio Saraiva, S/Nº - Crato - Ceará, CEP. 63100-347, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____ DO MUNICÍPIO DE CRATO, neste ato representada por seu Secretário, Sr. _____, inscrito no CPF N.º _____ na forma da Lei, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXXX e CREA - CE XXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XX, bairro XXXXX, CEP: XXXXX-XXX, Cidade, Estado, neste ato representada por (representante legal), inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, tendo como responsável técnico (nome do responsável técnico), inscrito no CREA-CE sob o n.º XXXX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, a TOMADA DE PREÇOS n.º _____, e seus anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente avença é a _____, em execução indireta, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na conformidade do Edital da TOMADA DE PREÇOS n.º _____ e anexos e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições do Projeto Básico e da proposta adjudicada, salvo modificação contratual na forma da lei.

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais e CND Trabalhista, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;

②



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

D) PROVA DE REGISTRO DO CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ) ATRAVÉS DE COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO (ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

3.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5 - O Contrato não será reajustado antes de decorrido 01 (um) ano da sua assinatura, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

3.5.1 - No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right]$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I₀ = Índice inicial - refere-se ao mês da apresentação da proposta;

I = Índice final - refere-se ao mês de aniversário anual da proposta.

OBSERVAÇÃO: O FATOR deve ser truncado na quarta casa decimal, ou seja, desprezar totalmente da quinta casa decimal em diante.

3.6 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.7 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

(P)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço por parte da Contratada.

4.2 - O Prazo de execução dos serviços/obra será de () meses, contados da data do início da prestação dos serviços e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pelo Governo Municipal de Crato, que é parte integrante deste contrato.

4.3 - O Prazo de vigência do contrato será de () meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes e, em conformidade com o art. 57 da Lei nº 8.666 e alterações posteriores.

4.4 - Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.

4.5 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade _____ - Classificação Econômica _____.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Anexo I do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº _____ e na proposta adjudicada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive

1



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;

c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) **REGISTRAR O CONTRATO DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO NO CREA-CE (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA DO CEARÁ), NA FORMA DA LEI, E APRESENTAR O COMPROVANTE DE ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) CORRESPONDENTE E O CEI - CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS PARA A OBRA COM INDICAÇÃO DO NÚMERO DO CONTRATO EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS APÓS A ASSINATURA DO REFERIDO CONTRATO PERANTE A CONTRATANTE, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DA CONTRATADAÇÃO.**

f) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

6.3 - É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4 - No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, no PROJETO BÁSICO e Orçamento Básico e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- indicar os locais onde serão realizados os serviços;
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS E SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - Os serviços concluídos poderão ser recebidos **PROVISORIAMENTE**, a critério da contratante pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

7.3 - O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

- a) os serviços estiverem **EM CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem **NÃO CONFORMIDADE** com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

7.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

7.5 - Para o recebimento **DEFINITIVO** dos serviços, o contratante poderá designar uma comissão com no mínimo 03 (três) técnicos, que vistoriará os serviços e emitirá **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO**, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.6 - O **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO** das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

P



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



7.7 - Após a assinatura do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**, se houver garantia contratual prestada pela CONTRATADA, a mesma será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Governo Municipal de Crato, aplicando-se o mesmo percentual de desconto de sua proposta em relação ao orçamento básico do Município.

8.4 - Ao Governo Municipal de Crato caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite e nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 8.2 e 8.3.

8.6 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo global;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

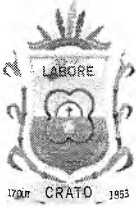
9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria Municipal de _____ do Município de Crato/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo global será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.

9.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

9.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 - A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Crato/CE para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto neste Edital, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Crato/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Crato/CE.

10.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Crato/CE .

10.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE .

10.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

10.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE** para licitar ou contratar com o Município de Crato/CE , poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal de Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Crato/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal de _____ de Crato/CE .

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.

C



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.

12.11 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. _____, Inscrito no _____ nº _____, representante da Secretaria Municipal de _____, conforme o Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Crato, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 05 (cinco) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

CRATO/CE, ____ de _____ de ____.

MUNICIPIO DE CRATO
CNPJ Nº 07.587.975/0001-07
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE

CPF: _____

CONTRATANTE

LICITANTE VENCEDORA
CNPJ Nº _____
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

U



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ANEXO VI

Item 1. Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <<<NOME DA EMPRESA, CNPJ N°. e ENDEREÇO>>> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. <<<NOME>>>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <<<NOME DO CREDENCIADO>>> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O OUTORGANTE confere ao OUTORGADO pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Crato/CE, na sessão de **TOMADA DE PREÇO N° _____**, podendo o mesmo, assinar propostas de preços, atas, contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

<<<DATA>>>

<<<OUTORGANTE>>>



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 2. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

- a) Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Crato/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93 e que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2°, da Lei N°. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

<<<DATA>>>

<<<DECLARANTE>>>

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



Item 3. Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

(nome/ social) _____, razão
CNPJ N° _____, inscrita no
representante legal o(a) _____, por intermédio de seu Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de
Identidade n° _____ e CPF n° _____, DECLARA,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser
_____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) nos termos
da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no
§ 4º, do art. 3º, da Lei complementar n° 123/2006.

() Microempresa

() Empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não
possuindo nenhum dos impedimentos previsto no § 4º, do art. 3º, da Lei
complementar n° 123/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

(nome e cargo)



**PREFEITURA DO
CRATO**

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 4-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº _____. Declara, para os devidos fins que, não possui nenhum parentesco, matrimônio, afim consanguíneo até o terceiro grau, ou por adoção, com a Administração Pública Municipal de Crato-CE.

Local e data

ASSINATURA, NOME E NUMERO DA IDENTIDADE OU
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

C



PREFEITURA DO
CRATO

ESTADO DO CEARÁ
Prefeitura Municipal do Crato
Procuradoria Geral do Município
Setor de Licitações



ITEM 5-Modelo de Declaração

DECLARAÇÃO (VINCULO EMPREGATICIO COM O MUNICIPIO DE CRATO-CE)

ART 9º DA LEI 8666/93- INCISO III IN-VERBIS (ART 9º- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Eu, _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, declaro para fins de direito, junto ao Município de Crato-CE, que nenhum funcionário(s), Sócio(s) e/ou Proprietário (s) da Empresa: _____, possuem Vínculo Empregatício com a Prefeitura de Crato.

Informo outrossim que, tomei ciência do Art. 9º, INCISO III, que veta a participação de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Abaixo subscrevo-me, firmando assim a presente declaração para que surta efeitos ao que se destina.

_____/_____/20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF N°

CARIMBO

OBS: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA